O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA HOJE PELO CREA-SP SOB Nº 26201200001258
SÃO PAULO 06/02/12
Giselle R. C. Benedicto
Reg. 4061-Agente Adm.
Crea/SP - Ugi Sul

Administração Central

14.15	Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm	m²	163,56
14.16	Revestimento em placa cerâmica esmaltada para paredes internas, azulejo de 20 x 20 cm, assentado com argamassa mista	m²	81,40
14.17	Rejuntamento de azulejo 20 x 20 cm com argamassa industrializada para rejunte, juntas até 3 mm	m²	81,40

São Paulo, 16 de dezembro de 2011

15º R.C.P.N.

Eng. Luiz Antonio Brondi de Carvalho
Diretor de Divisão
Crea. 060.167.424-8

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DO 15º SUBDISTRITO DA CAPITAL
Rua Amazonas nº 57, Bom Retiro/SP - Priscila Alves Patah - Oficial Titular (1054)
Reconheço, por semelhança, a firma de: LUIZ ANTONIO BRONDI DE CARVALHO, em documento com valor econômico, dou fé.
Em Testº da verdade. Cód. [20229345140618000004571]
<--- Nada ---> (Utd 1:Total R$ 5,50)
São Paulo, 21 de dezembro de 2011.

15º R.C.P.N. • BOM RETIRO • SP • PAULO - Antonio E. C. Patah - Substituto

Cartório Oficial do Brasil
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
1054AA401958

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/41e5502d-a061-4a3e-862c-1762ae241acb.pdf Página 599 de 706

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

C E R T I D Ã O

ANA CAROLINA BERGAMASCHI AROUCA, Primeira Tabeliã de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município e Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, **C E R T I F I C A** a pedido verbal formulado por pessoa interessada, que revendo em Ofício a seu cargo os livros de **ESCRITURAS**, constantes do arquivo, neles no de número **627,** nas páginas n° **047/048,** verificou constar a lavratura de uma **PROCURAÇÃO** do seguinte teor: **PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AMEFAC CONSTRUÇÃO E TERCERIZAÇÃO EIRELI - ME.** Aos **vinte e sete (27)** dias do mês de **fevereiro**, do ano **de dois mil e vinte (2020)**, nesta cidade, Estância Balneária e Comarca de Mongaguá, do Estado de São Paulo, neste Ofício, perante mim, Escrevente Autorizado e do Substituto da Tabeliã, compareceu como **OUTORGANTE**: a empresa: **AMEFAC CONSTRUÇÃO E TERCERIZAÇÃO EIRELI - ME,** com sede na cidade de Santos, deste Estado, na Rua Senador Feijó, n° 686 – conjunto 621, sala 9, Vila Matias, CEP: 11015-504, inscrita no CNPJ sob n° **27.399.610/0001-66**; constituída e representada por seu titular, **MARCELO JACO ROCHA,** brasileiro, casado, nascido aos 03 de novembro de 1988, natural de São Caetano do Sul-SP, filho de Edvaldo da Silva Rocha e de Urda Jaco Rocha, engenheiro civil, RG n° 33.496.696-6-SSP-SP e inscrito no CPF n° 368.677.118-71, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Manoel Pereira de Oliveira, nº 250, Pedreira, CEP: 11730-000, telefone (13) 99725-5028, e-mail: emafac.conster@uol.com; nos termos do contrato social datado de 05 de dezembro de 2019, devidamente registrado na JUCESP sob o n° 603.877/19-9, o qual acha-se arquivado neste ofício na pasta própria **n° 48,** sob n° **133/138**, em cópia autenticada, fica também arquivada neste ofício a certidão simplificada extraída no site www.jucesponline.sp.gov.br na pasta própria nº **06,** sob nº **098/099**; reconhecido como o próprio por mim Escrevente Autorizado e pelo Substituto da Tabeliã, conforme documentação ora me apresentada, do que dou fé. E, pelo outorgante, na forma acima representada me foi dito que por este público instrumento nomeava e constituía como seu bastante **PROCURADOR**: **CARLOS JACÓ ROCHA**, brasileiro, casado, nascido aos 27 de outubro de 1979, natural de São Caetano do Sul, filho de Edvaldo da Silva Rocha e de Urda Jaco Rocha, engenheiro civil, RG nº 28.081.465-SSP-SP e inscrito no CPF nº 282.347.818-39, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Fernandes Onofre Trizzini, nº 80, Balneário Itaóca CEP: 11730-000, telefone (13) 996104-6040, não possui endereço eletrônico, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes para o fim especial de **GERIR E ADMINISTRAR,** a firma referida, podendo para tanto representá-lo perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em geral, entidades

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)
Esse documento foi assinado por ANA CAROLINA BERGAMASCHI AROUCA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V7BAJ-88QL8-F4YBH-HZ5FZ
06122602184881.000085709-1

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ce0e337e-ef40-49e3-816d-15d903a63cff.pdf

paraestaduais e de economia mista, empresas públicas ou privadas e terceiros em geral; conferem poderes ainda os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de promover a participação da empresa em licitações (públicas presenciais e eletrônicas), concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, novas propostas, pagar, dar quitação, apresentar, requerer, preencher, retirar e assinar todo e qualquer documento que for preciso, representá-lo perante Ofícios Judiciais e Extrajudiciais de qualquer natureza, Delegacias de Polícia; DETRAN; DER e DNER e demais Órgãos de transito em geral, Tabelionatos de Notas, Registro de Imóveis, Protesto e Títulos e Documentos, Empresas responsáveis pelo serviço de energia elétrica, ELEKTRO; SABESP; TELEFÔNICA S/A; Lojas Comerciais; Agencias dos Correios e Telégrafos; Firmas Comerciais; Imobiliárias; Companhias Originárias; Secretaria da Receita Federal, Recebedoria de Rendas Federais, Tesouros, Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, INSS, IBAMA, CACEX, Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, Serviço de Proteção ao Crédito (SPC); Junta de Conciliação e Julgamento e Justiça do Trabalho, e escritórios de contabilidades em geral; tudo podendo requerer, promover, aceitar, alegar e assinar a **bem dos direitos e interesses da referida empresa**; ali requerendo e assinando o que preciso for; receber notificações e citações, e quaisquer intimações; pagar impostos e taxas; requerer certidões e certificados; comprar, vender, devolver, ou trocar mercadorias do ramo de negócio da referida empresa, assinando notas fiscais, podendo assinar contratos de licitações, fazendo provas; pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e aceitar quitações; juntando e desentranhando documentos; prestando declarações; recebendo e dando quitação; podendo abrir, movimentar ou encerrar contas correntes, perante qualquer Instituições Financeiras Públicas e Privadas do País, **inclusive perante o BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SANTANDER S/A, BRADESCO S/A, ITAÚ S/A, CITYBANK e nos demais que se tornem necessários aos interesses da referida empresa**, emitir e endossar cheques; requisitar talões de cheques e cartões magnéticos, retirar cheques devolvidos e reapresentá-los; fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, contrair empréstimos de qualquer espécie, concordando ou não com prazos, juros, multas, taxas e formas de pagamentos, proceder a quitação total ou parcial das mesmas, receber e dar quitação; transferências e pagamentos por meio de cartas; verificar e solicitar saldos e extratos; fazer ordens de pagamentos; efetuar aplicações de qualquer natureza, de curto, médio e longo prazo; emitir, aceitar, assinar e caucionar duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio; descontar cheques de terceiros, assinar borderôs de cobranças; assinar toda a correspondência em nome da empresa, inclusive as dirigidas aos Bancos e retirando malotes, dando instruções sobre títulos, autorizando débitos, abatimentos, descontos, prorrogações e vencimentos; e podendo para tanto aceitar e assinar toda e qualquer documentação precisa; assinar contratos e distratos de locação, concordando ou não com cláusulas, condições, prazos, juros, multas e modo de pagamentos, renegociando os reajustes periódicos, assinar contratos de administração de bens, contratos de prestação de serviço, e contratos de qualquer tipo de financiamento, em qualquer instituição financeira ou bancária; assinar recibos; cadernetas de poupanças, contratar e despedir empregados; assinar guias, papéis e documentos de autorização de movimentação de Contas Vinculadas do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) e movimentar ditas contas, assinar livros e papéis fiscais; liquidar e encerrar questões trabalhistas, fazendo acordos individuais ou coletivos, inclusive com Sindicatos de Classe; podendo ainda constituir advogados em seu nome, investindo-o dos poderes da cláusula "ad-judícia", para o foro em geral, podendo propor as ações competentes, contra quem de direito, defendê-la nas contrárias, acompanhando-a até final decisão, usando dos recursos especiais para firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, transigir, confessar os demais atos precisos; enfim tudo o mais praticar ao bom e cabal

Esse documento foi assinado por ANA CAROLINA BERGAMASCHI AROUCA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V7BAJ-88QL8-F4YBH-HZ5FZ

desempenho do presente mandato, **podendo inclusive substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de iguais poderes.** Foi feita a consulta no site www.indisponibilidade.org.br em nome da empresa, conforme consta do relatório de consulta de indisponibilidade código HASH: f369.e5a5.0411.223e.3029.4525.435c.c0f7.646b.09e4, tendo como resultado da pesquisa NEGATIVO. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li em voz alta, aceitou, outorgou e assina. Eu, **LUCAS EVANGELISTA GULIELMITTI**, Escrevente Autorizado, escrevi. Eu, **ROBERTO HAIDAR CAMPOS,** Substituto da Tabeliã, a subscrevo. (a. a.) /// **MARCELO JACO ROCHA ///. NADA MAIS**. Era o que se continha em referido livro de **ESCRITURAS** do qual bem e fielmente extraí a presente **CERTIDÃO,** do que me reporto e dou fé. Mongaguá, 05 de novembro de 2025. Eu Ana Carolina Bergamaschi Arouca, Tabeliã, subscrevo, dou fé e assino digitalmente, sob a forma de documento eletrônico mediante processo e certificação digital disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória 2200-2, devendo para sua validade ser observada em meio eletrônico bem como comparar autoria e integralidade.

Selo Digital nº
1122351CE0000000537362251

Tabelião:	53,68
Estado:	15,25
IPESP:	10,43
Reg.Civil:	2,82
T.Justiça:	3,68
M.Público:	2,58
Sta.Casa:	0,54
Município:	1,07
Certidão:	90,05
Despesas:	0,00
Total:	90,05

Recolhimentos feitos por guia

Assinado digitalmente por:
ANA CAROLINA BERGAMASCHI AROUCA
CPF: 224.202.688-73
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 05/11/2025 14:28:11 -03:00

Colégio Notarial do Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Esse documento foi assinado por ANA CAROLINA BERGAMASCHI AROUCA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código V7BAJ-88QL8-F4YBH-HZ5FZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: V7BAJ-88QL8-F4YBH-HZ5FZ

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ANA CAROLINA BERGAMASCHI AROUCA (CPF 224.202.688-73) em 05/11/2025 14:28 (Titular)

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/V7BAJ-88QL8-F4YBH-HZ5FZ

Compras BR
Portal de Licitações

Órgão Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP

C 08/2026 - Menor Preço

Processo nº 7998/2026

Fornecedor: Amefac Construções Ltda

Aceite de Termos Proposta

A Empresa Amefac Construções Ltda, inscrita no CNPJ 27399610000166, sediada na cidade de: Santos - SP, Rua Avenida Senador Feijó, telefone: 13996746040 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) Marcelo Jacó Rocha, CPF XXXXXXX1871 e email: XXXXXXXconster@gmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Data: 07-05-2026 06:32:02

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMEFAC CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.399.610/0001-66
Certidão nº: 79596912/2025
Expedição: 22/12/2025, às 09:49:16
Validade: 20/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMEFAC CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.399.610/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/72c13017-5da5-4a52-9d4c-1a6c4879a72f.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 11/05/2026 08:42:38

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:
Proposta Readequada - AMEFAC | Analtica - AMEFAC | Cronograma - AMEFAC | Planilha Reforma - AMEFAC |

DESPACHO:
Encaminhamos o presente processo para análise e parecer da proposta readequada da empresa vencedora na fase de disputa de lance, bem como das exigências técnicas solicitadas em edital completo e no anexo I - (termo de referência).

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 11 de Maio de 2026

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?cb74c5f5-3305-4818-b28b-1628f7ac858a

a3df7-ef62-4fc0-a905-96fb9b57d3ce

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
RUA NILO SOARES FERREIRA Nº 50 – CENTRO – PERUÍBE SP – CEP 11750-000

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 7.998/2026
LICITANTE: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº 27.399.610/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

ANEXO 09
PROPOSTA COMERCIAL

Data Base: 07/05/2026.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF: nº 27.399.610/0001-66
ENDEREÇO: Avenida Senador Feijó, Número: 686, Cj. 623 – Sala 09, Bairro: Vila Mathias, CEP: 11015-504, Município: Santos, UF: SP, País: Brasil
TELEFONE: (13) 3202-7533 / (13) 3014-1147 E-MAIL: amefac.conster@gmail.com

A empresa AMEFAC Construções LTDA, com sede na Avenida Senador Feijó, 686, Conjunto 623, Sala 09, Vila Mathias, Santos/SP, CEP: 11015-503, inscrita no C.N.P.J. nº 27.399.610/0001-66, apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA JARDIM PERUÍBE**, pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de **R$ 702.999,99 (Setecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, 07 de maio de 2026.

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.05.07 12:28:32 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
Engº. Civil Carlos Jacó Rocha
Procurador
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/fb403e7f-cc8b-4189-89e4-febab09bf87e.pdf

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
		MÃO DE OBRA - SEM DESONERAÇÃO	**SIURB:**	**jul/25**						
		DESCRIÇÃO	**CUSTO HORÁRIO R$ SEM ENCARGOS**							
		Pedreiro	h	12,48						
		Servente	h	10,06						
		Eletricista	h	13,16						
		Ajudante de eletricista	h	11,54						
		Encanador	h	12,57						
		Ajudante de encanador	h	10,39						
		Ferreiro	h	12,98						
		Ajudante de ferreiro	h	10,78						
		Serralheiro	h	17,08						
		Ajudante de Serralheiro	h	10,75						
		Marceneiro	h	15,77						
		Ajundante de marceneiro	h	9,95						
		Carpinteiro	h	12,88						
		Ajudante de carpinteiro	h	10,26						
		Pintor	h	13,06						
		Ajudante de pintor	h	10,17						
		Armador	h	12,98						
		Ajudante de armador	h	10,78						
		Gesseiro	h	12,43						
		OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR (LISO, PNEUS E PÉ-DE-CARNEIRO) (SGSP)	h	15,54						
		ENGENHEIRO CIVIL/ ARQUITETO COORDENADOR SETORIAL - 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	265,81						
		ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	68,17						
		ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	h	159,16						
		DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	h	35,16						
		DESENHISTA CADISTA (SGSP)	h	33,74						
		Sondador	h	26,65						
		Jardineiro	h	10,38						
		Ajudante de jardineiro	h	9,91						
		Topógrafo	h	37,30						
		Ajudante de topógrafo	h	15,53						
		Ajudante geral	h	13,38						
1		**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**	**UN**	**1,00000**						
1.1		**IDENTIFICAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA**								
1.1.1		**Placa de identificação para obra**	**M2**	**6,00000**					**894,66**	**1.109,02**
	MO	Carpinteiro	h	1,00000	27,75	27,75			27,75	
	MO	Ajudante de carpinteiro	h	1,80000	22,11	39,80			39,80	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	9,06000	0,59		5,35		5,35	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,02090	123,45		2,58		2,58	
	M	PONTALETE DE MADEIRA 7,5X7,5CM G1-C2	m	3,26000	10,00		32,60		32,60	
	M	Prego diversas bitolas (referência 18 x 27)	kg	0,20000	17,49		3,50		3,50	
	M	Placa para identificação da obra	m²	1,00000	783,08		783,08		783,08	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
1.1.2		**Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²**	**UNMES**	**6,00000**					**949,28**	**1.176,73**
	E	LOC. MES (POSTO OBRA) CONTAINER 6,00M C/1 V.SANIT.1 LAV.1 PONTO CHUV.SUP.AR COND	UN	1,00000	949,28			949,28	949,28	
1.1.3		**Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB**	**UNMES**	**6,00000**					**1.208,48**	**1.498,03**
	E	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UN	1,00000	1.208,48			1.208,48	1.208,48	
1.2		**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**								
1.2.1		**REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M2**	**159,03000**					**19,06**	**23,63**
	MO	Serralheiro	h	0,30000	36,80	11,04			11,04	
	MO	Ajudante de Serralheiro	h	0,34650	23,16	8,02			8,02	
1.2.2		**Retirada de entelamento metálico em geral**	**M2**	**468,83000**					**4,63**	**5,74**
	MO	Pedreiro	h	0,05000	26,89	1,34			1,34	
	MO	Servente	h	0,15160	21,68	3,29			3,29	
1.2.3		**Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento**	**UN**	**136,00000**					**28,55**	**35,39**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,69650	21,68	15,10			15,10	
1.2.4		**DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**	**M3**	**16,26000**					**78,43**	**97,22**
	MO	Pedreiro	h	1,50000	26,89	40,34			40,34	
	MO	Servente	h	1,75700	21,68	38,09			38,09	
1.2.5		**Demolição manual de concreto armado**	**M3**	**0,89000**					**439,34**	**544,61**
	MO	Pedreiro	h	8,00000	26,89	215,12			215,12	
	MO	Servente	h	10,34230	21,68	224,22			224,22	
1.2.6		**Demolição manual de concreto simples**	**M3**	**34,55000**					**241,64**	**299,54**
	MO	Pedreiro	h	5,00000	26,89	134,45			134,45	
	MO	Servente	h	4,94400	21,68	107,19			107,19	
1.2.7		**Remoção de poste metálico**	**UN**	**1,00000**					**272,73**	**338,08**
	MO	Eletricista	h	5,00000	28,36	141,80			141,80	
	MO	Ajudante de eletricista	h	5,26450	24,87	130,93			130,93	
1.2.8		**Remoção de poste de concreto**	**UN**	**1,00000**					**272,73**	**338,08**
	MO	Eletricista	h	5,00000	28,36	141,80			141,80	
	MO	Ajudante de eletricista	h	5,26450	24,87	130,93			130,93	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
1.3		**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**								
1.3.1		**Locação para muros, cercas e alambrados**	**M**	**129,83000**					**1,43**	**1,77**
	MO	Topógrafo	h	0,01200	80,37	0,96			0,96	
	MO	Ajudante de topógrafo	h	0,00300	33,46	0,10			0,10	
	E	UTILITARIO FURGAO 0.7T	h	0,01000	37,00			0,37	0,37	
1.3.2		**Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas**	**M2**	**563,38000**					**1,77**	**2,19**
	MO	Topógrafo	h	0,01300	80,37	1,04			1,04	
	MO	Ajudante de topógrafo	h	0,01070	33,46	0,36			0,36	
	E	UTILITARIO FURGAO 0.7T	h	0,01000	37,00			0,37	0,37	
2		**CALÇAMENTO**	**M²**	**1.471,24000**						
2.1		**PASSEIO PARA CIRCULAÇÃO INTERNA**								
2.1.1		**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**	**M2**	**278,16000**					**3,44**	**4,26**
	MO	Operador	h	0,02430	33,49	0,81			0,81	
	E	Placa vibratoria	h	0,02630	100,00			2,63	2,63	
2.1.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**13,91000**					**211,86**	**262,62**
	MO	Servente	h	5,31840	21,68	115,30			115,30	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	
2.1.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**278,16000**					**2,02**	**2,50**
	MO	Servente	h	0,03150	21,68	0,68			0,68	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
2.1.4		**EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022**	**M2**	**151,54000**					**74,99**	**92,96**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,96600	21,68	20,94			20,94	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
2.1.5		**Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento epolimento**	**M2**	**756,32000**					**47,85**	**59,31**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,45950	21,68	9,96			9,96	
	M	FORN PREP ARGAMASSA PARA PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	Kg	10,40000	2,35		24,44		24,44	
2.1.6		**Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia**	**M2**	**126,62000**					**120,33**	**149,16**
	MO	Pedreiro	h	1,00000	26,89	26,89			26,89	
	MO	Servente	h	1,82650	21,68	39,60			39,60	
	MO	Operador	h	0,21300	33,49	7,13			7,13	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,05500	123,45		6,79		6,79	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,06000	91,96		5,52		5,52	

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/75c1c6e6-0e4c-4a85-ac17-6b1c74ba6e23.pdf

Base:	**CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE**
LS - Não Desonerado:	**115,48%**
BDI	**23,96%**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: **REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE**
LOCAL: **RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP**

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	PISO CONCRETO PRE MOLDADO ARTICULADO INTERTRAVADO E=6CM 35MPa COR NATURAL	m²	1,05000	32,50		34,13		34,13	
	M	ROLO COMPACTADOR LISO 1000KG	h	0,02130	12,50		0,27		0,27	
2.1.7		**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024**	**M**	**55,73000**					**36,58**	**45,34**
	MO	Pedreiro	h	0,20270	26,89	5,45			5,45	
	MO	Servente	h	0,20900	21,68	4,53			4,53	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00660	123,45		0,81		0,81	
	M	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,00110	600,00		0,66		0,66	
	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	un	1,25630	20,00		25,13		25,13	
2.1.8		**ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024**	**M**	**38,01000**					**46,59**	**57,75**
	MO	Pedreiro	h	0,24000	26,89	6,45			6,45	
	MO	Servente	h	0,23000	21,68	4,99			4,99	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00660	123,45		0,81		0,81	
	M	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,00140	600,00		0,84		0,84	
	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP *39* CM, *19 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)	un	2,57690	13,00		33,50		33,50	
2.2		**PASSEIO PERIMETRAL**								
2.2.1		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**33,80000**					**211,86**	**262,62**
	MO	Servente	h	5,31840	21,68	115,30			115,30	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	
2.2.2		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**563,38000**					**2,02**	**2,50**
	MO	Servente	h	0,03150	21,68	0,68			0,68	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
2.2.3		**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**	**563,38000**					**74,99**	**92,96**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,96600	21,68	20,94			20,94	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
2.2.4		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**563,38000**					**15,64**	**19,39**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	15,64		15,64		15,64	
2.2.5		**Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento**	**M**	**9,00000**					**8,78**	**10,88**
	MO	Pedreiro	h	0,15000	26,89	4,03			4,03	
	MO	Servente	h	0,21900	21,68	4,75			4,75	
2.2.6		**Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva**	**M**	**9,00000**					**23,78**	**29,48**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,47650	21,68	10,33			10,33	
2.2.7		**Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista**	**M2**	**35,92000**					**135,71**	**168,23**
	MO	Pedreiro	h	0,63900	26,89	17,18			17,18	
	MO	Servente	h	1,34600	21,68	29,18			29,18	
	M	ARGAMASSA PRE FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	kg	0,24000	5,24		1,26		1,26	
	M	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-I	kg	8,62000	0,66		5,69		5,69	
	M	PISO TATIL / PODOTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *25 X 25* CM, E= 2,5* CM, PADRAO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, VÁRIAS CORES	un	16,48000	5,00		82,40		82,40	
3		INSTALAÇÕES ELETRICAS	UN	1,00000						
3.1		**ENTRADA DE ENERGIA**								
3.1.1		**ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 À 16KVA**	**UN**	**1,00000**					**4.234,51**	**5.249,10**
	MO	Eletricista	h	10,00000	28,36	283,60			283,60	
	MO	Servente	h	10,03260	21,68	217,51			217,51	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,20000	17,17		3,43		3,43	
	M	CAIXA VENEZ. TP.-TELEBRÁS - 15X25X10CM	Un	1,00000	95,02		95,02		95,02	
	M	CAIXA DE MEDIÇÃO TIPO "E" - PADRÃO ELETROPAULO	Un	1,00000	381,91		381,91		381,91	
	M	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 3/4"	Un	2,00000	6,54		13,08		13,08	
	M	CURVA 90 AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO - 1.1/2"	Un	2,00000	23,69		47,38		47,38	
	M	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO SEMI-PESADO/MÉDIO ROSCA NBR 8133 - ESP. 1,50MM - 3/4"	M	9,00000	18,13		163,17		163,17	
	M	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO TIPO MÉDIO ROSCA NBR 8133 - ESP. 0,90MM - 1 1/2"	M	6,00000	25,27		151,62		151,62	
	M	LUVA AÇO GALVANIZADO - 3/4"	Un	5,00000	1,57		7,85		7,85	
	M	LUVA AÇO GALVANIZADO - 1.1/2"	Un	5,00000	4,45		22,25		22,25	
	M	CURVA 135 AÇO GALV. - 1.1/2"	Un	1,00000	49,32		49,32		49,32	
	M	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DN: 1/2"	M	3,00000	5,26		15,78		15,78	
	M	CURVA 90 PVC RÍGIDO P/ ELETR. ROSC. - 25MM (3/4)	Un	3,00000	6,14		18,42		18,42	
	M	CABO 25;00 MM2 - ISOLAMENTO P/ 0;7 KV - FLEXÍVEL	M	30,00000	23,60		708,00		708,00	
	M	CABO DE COBRE NU - 16,00MM2	M	4,00000	15,43		61,72		61,72	
	M	CHAVE NH COM BASE E FUSÍVEIS - 3X125A	Un	1,00000	302,15		302,15		302,15	
	M	BARRA DE COBRE ELETROLÍTICO CHATA MED. 3/8"X3/32" (9,52X2,38MM)	M	0,20000	22,56		4,51		4,51	
	M	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA 2 DISJUNTORES GERAL	Un	2,00000	4,08		8,16		8,16	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	CAIXA INSPEÇÃO ATERR.C/TAMPA E ALÇA	Un	1,00000	64,09		64,09		64,09	
	M	HASTE TIPO COPPERWELD ALTA CAMADA - 5/8"X3,00M	Un	1,00000	165,65		165,65		165,65	
	M	CONECTOR PARA HASTE TIPO COPPERWELD	Un	1,00000	49,49		49,49		49,49	
	M	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 16MM2	Un	1,00000	8,20		8,20		8,20	
	M	CONECTOR TIPO SPLIT-BOLT PARA CABO DE 25MM2	Un	6,00000	9,78		58,68		58,68	
	M	BUCHA E ARRUELA DE ZAMACK - 3/4"	Un	4,00000	1,09		4,36		4,36	
	M	BUCHA E ARRUELA DE ZAMACK - 1.1/2"	Un	6,00000	2,91		17,46		17,46	
	M	POSTE DE CONCRETO DUPLO T - H=7,50M - 90KG	Un	1,00000	615,64		615,64		615,64	
	M	ALÇA COM ISOLADOR DE PORCELANA TIPO TELESP	Un	1,00000	33,90		33,90		33,90	
	M	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA (PRESBOW) - 3 ESTRIBOS	Un	1,00000	55,06		55,06		55,06	
	M	BLOCO DE LIGAÇAO EXT.BLE-2 (CAIXA) C/KIT DE INSTAL: C/ ISOL PORC.2RP, PARAF.PR60 C/ PORC.E SUPORTE TIPO DM-PADR.TELESP	Un	1,00000	7,46		7,46		7,46	
	M	CINTA DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO 170MM	Un	6,00000	57,21		343,26		343,26	
	M	FITA ISOLANTE ROLO DE 19MM X 20M - COR PRETA	M	5,52000	0,51		2,82		2,82	
	M	DISJUNTOR (MINI) BIPOLAR 80A TIPO EUROPEU	Un	2,00000	126,78		253,56		253,56	
3.1.2		**CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025**	**M**	**21,00000**					**10,62**	**13,16**
	MO	Eletricista	h	0,05000	28,36	1,42			1,42	
	MO	Ajudante eletricista	h	0,12150	24,87	3,02			3,02	
	M	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2025	M	1,03000	6,00		6,18		6,18	
3.2		**ILUMINAÇÃO**								
3.2.1		**Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço**	**UN**	**22,00000**					**81,01**	**100,42**
	MO	Eletricista	h	1,00000	28,36	28,36			28,36	
	MO	Ajudante de eletricista	h	2,11700	24,87	52,65			52,65	
3.2.2		**SUPORTE LONGO PARA LUMINÁRIA 165X38MM GE**	**UN**	**22,00000**					**16,81**	**20,84**
	MO	Eletricista	h	0,25000	28,36	7,09			7,09	
	MO	Ajudante eletricista	h	0,23450	24,87	5,83			5,83	
	M	SUPORTE LONGO PARA LUMINÁRIA 165X38MM GE	UN	1,00000	3,89		3,89		3,89	
3.2.3		**Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W**	**UN**	**22,00000**					**630,84**	**781,99**
	MO	Eletricista	h	0,80000	28,36	22,69			22,69	
	MO	Ajudante eletricista	h	0,84720	24,87	21,07			21,07	
	M	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	1,00000	587,08		587,08		587,08	
4		**QUADRA POLIESPORTIVA**								
4.1		**PISO**								
4.1.1		**Apicoamento manual de piso, parede ou teto**	**M2**	**10,08000**					**3,29**	**4,08**
	MO	Servente	h	0,15160	21,68	3,29			3,29	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
4.1.2		**Junta de dilatação elástica a base de poliuretano**	**CM3**	**2.016,00000**					**0,29**	**0,36**
	MO	Pedreiro	h	0,00100	26,89	0,03			0,03	
	MO	Servente	h	0,00100	21,68	0,02			0,02	
	M	POLIURETANO EXPANSIVO	l	0,11300	2,10		0,24		0,24	
4.1.3		**Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura**	**M2**	**621,32000**					**212,13**	**262,96**
	MO	Pedreiro	h	0,15000	26,89	4,03			4,03	
	MO	Servente	h	0,19750	21,68	4,28			4,28	
	MO	Pintor	h	0,20000	28,14	5,63			5,63	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,20000	21,91	4,38			4,38	
	MO	Operador	h	0,02660	33,49	0,89			0,89	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,08000	91,96		7,36		7,36	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,08000	200,00		16,00		16,00	
	M	BARRA DE TRANSF AÇO LISO D=12,5MM	un	0,75000	50,00		37,50		37,50	
	M	ESPAÇADOR TRELIÇADO DE AÇO H=5CM	m	0,90000	5,00		4,50		4,50	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,10000	1,31		1,44		1,44	
	M	TINTA BETUMINOSA	l	0,05950	35,00		2,08		2,08	
	M	SELANTE POLIURETANO BISNAGA 300ML DUREZA SHORE A30	un	0,16500	20,00		3,30		3,30	
	M	BAGUETE PLASTICO TIPO TARUCEL D=6MM	m	0,22500	10,00		2,25		2,25	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	M	FIBRA DE POLIPROPILENO CORRUGADA	Kg	0,24000	420,00		100,80		100,80	
	M	FITA CREPE 25MM X 50M	un	0,04380	5,00		0,22		0,22	
	M	TINTA LATEX PARA PISO	l	0,01560	25,00		0,39		0,39	
	E	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	h	0,02130	180,00			3,83	3,83	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
4.1.4		**TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM**	**M2**	**621,32000**					**6,87**	**8,52**
	MO	Armador	h	0,05600	27,97	1,57			1,57	
	MO	Ajudante de armador	h	0,01000	23,23	0,23			0,23	
	M	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	1,08600	4,12		4,47		4,47	
	M	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	2,10900	0,20		0,42		0,42	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,01050	17,17		0,18		0,18	
4.2		**MURETA**								
4.2.1		**Apicoamento manual de piso, parede ou teto**	**M2**	**102,60000**					**3,29**	**4,08**
	MO	Servente	h	0,15160	21,68	3,29			3,29	
4.2.2		**Chapisco**	**M2**	**102,60000**					**7,47**	**9,26**
	MO	Pedreiro	h	0,10000	26,89	2,69			2,69	
	MO	Servente	h	0,15500	21,68	3,36			3,36	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	1,57500	0,59		0,93		0,93	

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/75c1c6e6-0e4c-4a85-ac17-6b1c74ba6e23.pdf

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00394	123,45		0,49		0,49	
4.2.3		**Reboco**	**M2**	**102,60000**					**14,12**	**17,50**
	MO	Pedreiro	h	0,20000	26,89	5,38			5,38	
	MO	Servente	h	0,33998	21,68	7,37			7,37	
	M	CAL HIDRATADA	kg	0,97000	0,65		0,63		0,63	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00600	123,45		0,74		0,74	
4.2.4		**PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇAO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023**	**M2**	**102,60000**					**14,95**	**18,53**
	MO	Pintor	h	0,10000	28,14	2,81			2,81	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,25850	21,91	5,66			5,66	
	M	Lixa massa/madeira uso geral Norton, Alcar ou equivalente (médias)	um	0,10000	0,70		0,07		0,07	
	M	Selador para tinta acrílica Coral, Suvinil ou equivalente	l	0,14000	10,00		1,40		1,40	
	M	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD	l	0,20000	25,00		5,00		5,00	
4.3		**ALAMBRADO**								
4.3.1		**ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA EM PVC, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 7,5X7,5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021**	**M²**	**256,50000**					**194,49**	**241,09**
	MO	Serralheiro	h	0,85000	36,80	31,28			31,28	
	MO	Servente	h	0,89500	21,68	19,40			19,40	
	M	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,02030	21,00		21,43		21,43	
	M	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	0,61050	110,00		67,16		67,16	
	M	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	0,87010	60,00		52,21		52,21	
	M	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,00250	25,00		0,06		0,06	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,07970	17,17		1,37		1,37	
	M	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,00450	350,00		1,58		1,58	
4.3.2		**Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo**	**M2**	**2,10000**					**1.019,78**	**1.264,12**
	MO	Pintor	h	0,49030	28,14	13,80			13,80	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,32000	21,91	7,01			7,01	
	MO	Serralheiro	h	0,12080	36,80	4,45			4,45	
	MO	Ajudante serralheiro	h	0,12080	23,16	2,80			2,80	
	MO	Pedreiro	h	0,35630	26,89	9,58			9,58	
	MO	Servente	h	0,35630	21,68	7,72			7,72	

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/75c1c6e6-0e4c-4a85-ac17-6b1c74ba6e23.pdf

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	1,00000	956,89		956,89		956,89	
	M	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 35 MM	un	0,12080	25,00		3,02		3,02	
	M	TINTA ESMALTE	l	0,15940	40,00		6,38		6,38	
	M	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	l	0,00600	250,00		1,50		1,50	
	M	LIXA PARA FERRO	un	0,17030	9,50		1,62		1,62	
	M	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	l	0,10020	50,00		5,01		5,01	
4.3.3		**Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo**	**M2**	**70,75000**					**50,61**	**62,74**
	MO	Pintor	h	1,00000	28,14	28,14			28,14	
	MO	Ajudante de pintor	h	1,00150	21,91	21,94			21,94	
	M	ESMALTE À BASE DE ÁGUA	l	0,25000	0,70		0,18		0,18	
	M	FUNDO PARA METAIS E MADEIRA	l	0,20000	0,70		0,14		0,14	
	M	Lixa uso geral	un	0,30000	0,70		0,21		0,21	
4.4		**ILUMINAÇÃO**								
4.4.1		**Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço**	**UN**	**12,00000**					**81,01**	**100,42**
	MO	Eletricista	h	1,00000	28,36	28,36			28,36	
	MO	Ajudante de eletricista	h	2,11700	24,87	52,65			52,65	
4.4.2		**CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES**	**UN**	**4,00000**					**340,12**	**421,61**
	MO	Eletricista	h	2,85000	28,36	80,83			80,83	
	MO	Ajudante de eletricista	h	2,85000	24,87	70,88			70,88	
	M	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	un	1,00000	188,41		188,41		188,41	
4.4.3		**Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W**	**UN**	**12,00000**					**960,17**	**1.190,23**
	MO	Eletricista	h	1,00000	28,36	28,36			28,36	
	MO	Ajudante de eletricista	h	1,00000	24,87	24,87			24,87	
	M	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	1,00000	906,94		906,94		906,94	
4.5		**ACESSORIOS**								
4.5.1		**QE-40 TABELA DE BASQUETE (PRE-LAJE TRELIÇADA)**	**UN**	**2,00000**					**5.392,71**	**6.684,80**
	MO	Carpinteiro	h	1,72000	27,75	47,73			47,73	
	MO	Ajudante de carpinteiro	h	3,25000	22,11	71,86			71,86	
	MO	Ferreiro	h	7,62000	27,97	213,13			213,13	
	MO	Ajudante de ferreiro	h	7,62000	23,23	177,01			177,01	
	MO	Pedreiro	h	4,40000	26,89	118,32			118,32	
	MO	Pintor	h	1,91000	28,14	53,75			53,75	
	MO	Ajudante de pintor	h	1,91000	21,91	41,85			41,85	
	MO	Servente	h	7,27200	21,68	157,66			157,66	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,02660	123,45		3,28		3,28	
	M	CAL HIDRATADA	kg	0,74000	0,65		0,48		0,48	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	10,50000	0,59		6,20		6,20	
	M	PEDRISCO	m³	0,01040	91,96		0,96		0,96	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,47000	200,00		94,00		94,00	
	M	TABUA 30X2,5CM G1-C2	m2	0,20400	10,00		2,04		2,04	
	M	FORMA DE TUBO DE PAPELAO DIAM.30 CM	m	3,45000	100,00		345,00		345,00	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	FORMA DE TUBO DE PAPELAO Ø70CM	m	0,50000	300,00		150,00		150,00	
	M	Aço CA-50-A $MD bitolas	kg	76,32000	8,44		644,14		644,14	
	M	ESTR METALICA ACO NAO PATINAVEL (ASTM A36/A570)	kg	66,00000	20,00		1.320,00		1.320,00	
	M	MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA	kg	66,00000	15,00		990,00		990,00	
	M	PREGO	KG	0,01700	17,49		0,30		0,30	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	1,52000	17,17		26,10		26,10	
	M	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	un	1,00000	587,72		587,72		587,72	
	M	TINTA ESMALTE	l	0,85750	40,00		34,30		34,30	
	M	GALVANIZACAO A FOGO	kg	66,00000	4,00		264,00		264,00	
	M	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	l	0,85750	50,00		42,88		42,88	
4.5.2		**Trave oficial completa com rede para futebol de salão**	**CJ**	**2,00000**					**2.283,49**	**2.830,61**
	MO	Pedreiro	h	3,60000	26,89	96,80			96,80	
	MO	Servente	h	3,60000	21,68	78,05			78,05	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,12300	200,00		24,60		24,60	
	M	REDE PARA TRAVE DE GOL	un	1,00000	200,00		200,00		200,00	
	M	TAMPO P/SUPORTE REDE VOLEIBOL/TRAVE DE FUTEBOL	un	2,00000	20,00		40,00		40,00	
	M	QE-03 TRAVE DE FUTEBOL DE SALAO GALV/PINT ESMALTE	un	1,00000	1.785,64		1.785,64		1.785,64	
	M	TUBO PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA NBR5648 - DE 20	m³	0,80000	3,00		2,40		2,40	
	M	TUBO PVC SOLDÁVEL - ÁGUA FRIA NBR5648 - DE 85	m³	0,80000	70,00		56,00		56,00	
4.6		**MOBILIÁRIO**								
4.6.1		**Banco contínuo em concreto vazado**	**M**	**15,00000**					**224,47**	**278,25**
	MO	Carpinteiro	h	1,47000	27,75	40,79			40,79	
	MO	Ferreiro	h	0,59000	27,97	16,50			16,50	
	MO	Pedreiro	h	0,15680	26,89	4,22			4,22	
	MO	Pintor	h	0,22000	28,14	6,19			6,19	
	MO	Servente	h	1,50715	21,68	32,68			32,68	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,01250	91,96		1,15		1,15	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,05560	200,00		11,12		11,12	
	M	COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	M2	0,17000	54,00		9,18		9,18	
	M	PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	1,60000	10,00		16,00		16,00	
	M	PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	0,75000	5,00		3,75		3,75	
	M	PINUS - TÁBUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	0,80000	10,00		8,00		8,00	
	M	Aço CA-50-A $MD bitolas	kg	6,20000	8,44		52,33		52,33	
	M	PREGO	KG	0,18000	17,49		3,15		3,15	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,12000	17,17		2,06		2,06	
	M	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE BASE ÁGUA	l	0,55000	31,55		17,35		17,35	
5		**ESPAÇO PARA CACHORROS**	**M²**	**392,18000**						
5.1		**LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ÁGUA**								
5.1.1		**Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´**	**UN**	**1,00000**					**1.487,71**	**1.844,17**
	MO	Encanador	h	4,00000	27,09	108,36			108,36	
	MO	Ajudante de encanador	h	4,00000	22,39	89,56			89,56	
	M	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,00000	1.289,79		1.289,79		1.289,79	
5.2		**FECHAMENTO**								

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/75c1c6e6-0e4c-4a85-ac17-6b1c74ba6e23.pdf

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
5.2.1		**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**	**M2**	**13,77000**					**23,61**	**29,27**
	MO	Pedreiro	h	0,40000	26,89	10,76			10,76	
	MO	Servente	h	0,59250	21,68	12,85			12,85	
5.2.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**0,83000**					**211,86**	**262,62**
	MO	Servente	h	5,31840	21,68	115,30			115,30	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	
5.2.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**13,77000**					**2,02**	**2,50**
	MO	Servente	h	0,03150	21,68	0,68			0,68	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
5.2.4		**EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022**	**M2**	**13,77000**					**74,99**	**92,96**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,96600	21,68	20,94			20,94	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
5.2.5		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**13,77000**					**15,64**	**19,39**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	15,64		15,64		15,64	
5.2.6		**Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado**	**M2**	**115,69000**					**201,77**	**250,11**
	MO	Pintor	h	0,49030	28,14	13,80			13,80	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,32000	21,91	7,01			7,01	
	MO	Serralheiro	h	0,12080	36,80	4,45			4,45	
	MO	Ajudante serralheiro	h	0,12080	23,16	2,80			2,80	
	MO	Pedreiro	h	0,35630	26,89	9,58			9,58	
	MO	Servente	h	0,35630	21,68	7,72			7,72	
	M	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	1,00000	141,90		141,90		141,90	
	M	TINTA ESMALTE SINTETICO	l	0,15940	40,00		6,38		6,38	
	M	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	l	0,00600	250,00		1,50		1,50	
	M	LIXA PARA FERRO	un	0,17030	9,50		1,62		1,62	
	M	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	l	0,10020	50,00		5,01		5,01	
5.2.7		**Porta/portão tipo gradil sob medida**	**M2**	**1,13000**					**926,29**	**1.148,23**
	MO	Pintor	h	0,49030	28,14	13,80			13,80	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,32000	21,91	7,01			7,01	
	MO	Serralheiro	h	0,12080	36,80	4,45			4,45	
	MO	Ajudante serralheiro	h	0,12080	23,16	2,80			2,80	
	MO	Pedreiro	h	0,35630	26,89	9,58			9,58	
	MO	Servente	h	0,35630	21,68	7,72			7,72	

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/75c1c6e6-0e4c-4a85-ac17-6b1c74ba6e23.pdf

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,00000	863,40		863,40		863,40	
	M	CADEADO LATAO CIL. TRAVA DUPLA 35 MM	un	0,12080	25,00		3,02		3,02	
	M	TINTA ESMALTE	l	0,15940	40,00		6,38		6,38	
	M	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	l	0,00600	250,00		1,50		1,50	
	M	LIXA PARA FERRO	un	0,17030	9,50		1,62		1,62	
	M	FUNDO ESPECIAL PARA ACO GALVANIZADO E ALUMINIO	l	0,10020	50,00		5,01		5,01	
5.3		**BEBEDOURO PARA ANIMAIS**								
5.3.1		**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**	**M2**	**1,09000**					**3,44**	**4,26**
	MO	Operador	h	0,02430	33,49	0,81			0,81	
	E	Placa vibratoria	h	0,02630	100,00			2,63	2,63	
5.3.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**0,07000**					**211,86**	**262,62**
	MO	Servente	h	5,31840	21,68	115,30			115,30	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	
5.3.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**1,09000**					**2,02**	**2,50**
	MO	Servente	h	0,03150	21,68	0,68			0,68	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
5.3.4		**EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF 08/2022**	**M2**	**1,09000**					**67,89**	**84,16**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,63850	21,68	13,84			13,84	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
5.3.5		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**1,09000**					**15,64**	**19,39**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	15,64		15,64		15,64	
5.3.6		**Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm**	**M2**	**0,57000**					**74,03**	**91,77**
	MO	Pedreiro	h	0,70000	26,89	18,82			18,82	
	MO	Servente	h	0,72320	21,68	15,68			15,68	
	M	CAL HIDRATADA	kg	1,05686	0,65		0,69		0,69	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	2,48673	0,59		1,47		1,47	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00789	123,45		0,97		0,97	
	M	BLOCO CERAMICO 9X19X39 CM	un	13,00000	2,80		36,40		36,40	
5.3.7		**Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum**	**M2**	**0,09000**					**253,11**	**313,76**
	MO	Pedreiro	h	1,50000	26,89	40,34			40,34	
	MO	Servente	h	2,29650	21,68	49,79			49,79	
	M	CAL HIDRATADA	kg	14,00000	0,65		9,10		9,10	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	7,00000	0,59		4,13		4,13	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,07900	123,45		9,75		9,75	
	M	TIJOLO COMUM MACICO	un	140,00000	1,00		140,00		140,00	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
5.3.8		**Chapisco**	**M2**	**1,59000**					**7,47**	**9,26**
	MO	Pedreiro	h	0,10000	26,89	2,69			2,69	
	MO	Servente	h	0,15500	21,68	3,36			3,36	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	1,57500	0,59		0,93		0,93	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00394	123,45		0,49		0,49	
5.3.9		**Reboco**	**M2**	**1,59000**					**14,12**	**17,50**
	MO	Pedreiro	h	0,20000	26,89	5,38			5,38	
	MO	Servente	h	0,33998	21,68	7,37			7,37	
	M	CAL HIDRATADA	kg	0,97000	0,65		0,63		0,63	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,00600	123,45		0,74		0,74	
5.3.10		**Regularização de piso com nata de cimento**	**M2**	**0,24000**					**31,00**	**38,43**
	MO	Pedreiro	h	0,40000	26,89	10,76			10,76	
	MO	Servente	h	0,60700	21,68	13,16			13,16	
	M	Cimento CPII-E-32 (sacos de 50 kg)	kg	7,87500	0,59		4,65		4,65	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	0,01969	123,45		2,43		2,43	
5.3.11		**Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´**	**UN**	**1,00000**					**632,74**	**784,34**
	MO	Encanador	h	1,83000	27,09	49,57			49,57	
	MO	Ajudante de encanador	h	1,83000	22,39	40,97			40,97	
	M	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´	UN	1,00000	542,14		542,14		542,14	
	M	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	m	0,00640	10,00		0,06		0,06	
5.3.12		**VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO**	**UN**	**1,00000**					**40,58**	**50,30**
	MO	Encanador	h	0,25000	27,09	6,77			6,77	
	MO	Ajudante de encanador	h	0,25000	22,39	5,60			5,60	
	M	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	1,00000	28,15		28,15		28,15	
	M	FITA VEDANTE PARA ROSCA ROLO 3/4" X 50 M	m	0,00640	10,00		0,06		0,06	
5.3.13		**Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada**	**M2**	**1,83000**					**200,71**	**248,80**
	MO	Pedreiro	h	1,50000	26,89	40,34			40,34	
	MO	Servente	h	1,50000	21,68	32,52			32,52	
	M	ARGAMASSA PRE FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	kg	0,50000	5,24		2,62		2,62	
	M	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-I	kg	4,40000	0,66		2,90		2,90	
	M	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm	M2	1,05000	116,50		122,33		122,33	
5.4		**BANCOS**								
5.4.1		**Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**	**M2**	**2,57000**					**3,44**	**4,26**
	MO	Operador	h	0,02430	33,49	0,81			0,81	
	E	Placa vibratoria	h	0,02630	100,00			2,63	2,63	
5.4.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**0,15000**					**211,86**	**262,62**
	MO	Servente	h	5,31840	21,68	115,30			115,30	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
5.4.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**2,57000**					**2,02**	**2,50**
	MO	Servente	h	0,03150	21,68	0,68			0,68	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
5.4.4		**EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**	**2,57000**					**67,89**	**84,16**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,63850	21,68	13,84			13,84	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
5.4.5		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**2,57000**					**15,64**	**19,39**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	15,64		15,64		15,64	
5.4.6		**Banco contínuo em concreto vazado**	**M**	**6,43000**					**224,47**	**278,25**
	MO	Carpinteiro	h	1,47000	27,75	40,79			40,79	
	MO	Ferreiro	h	0,59000	27,97	16,50			16,50	
	MO	Pedreiro	h	0,15680	26,89	4,22			4,22	
	MO	Pintor	h	0,22000	28,14	6,19			6,19	
	MO	Servente	h	1,50715	21,68	32,68			32,68	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,01250	91,96		1,15		1,15	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,05560	200,00		11,12		11,12	
	M	COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	M2	0,17000	54,00		9,18		9,18	
	M	PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	1,60000	10,00		16,00		16,00	
	M	PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	0,75000	5,00		3,75		3,75	
	M	PINUS - TÁBUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	0,80000	10,00		8,00		8,00	
	M	Aço CA-50-A $MD bitolas	kg	6,20000	8,44		52,33		52,33	
	M	PREGO	KG	0,18000	17,49		3,15		3,15	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,12000	17,17		2,06		2,06	
	M	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE BASE ÁGUA	l	0,55000	31,55		17,35		17,35	
6		**PLAYGROUND**	**M²**	**35,65000**						
6.1		**MOBILIÁRIO**								
6.1.1		**Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito**	**M2**	**3,55000**					**23,61**	**29,27**
	MO	Pedreiro	h	0,40000	26,89	10,76			10,76	
	MO	Servente	h	0,59250	21,68	12,85			12,85	
6.1.2		**Lastro de pedra britada**	**M3**	**0,21000**					**211,86**	**262,62**
	MO	Servente	h	5,31840	21,68	115,30			115,30	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	1,05000	91,96		96,56		96,56	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
6.1.3		**Lona plástica preta - uso geral**	**M2**	**3,55000**					**2,02**	**2,50**
	MO	Servente	h	0,03150	21,68	0,68			0,68	
	M	Lona plástica preta - uso geral	m²	1,02000	1,31		1,34		1,34	
6.1.4		**EXECUÇAO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022**	**M2**	**3,55000**					**67,89**	**84,16**
	MO	Pedreiro	h	0,50000	26,89	13,45			13,45	
	MO	Servente	h	0,63850	21,68	13,84			13,84	
	MO	Operador	h	0,10000	33,49	3,35			3,35	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 20 MPA	m³	0,08000	300,00		24,00		24,00	
	M	ENDURECEDOR SUPERFICIAL PARA CONCRETO	Kg	0,25000	13,00		3,25		3,25	
	E	MAO DE OBRA / EQUIP. MEC. ROT. / CORTE / LASER	m²	1,00000	10,00			10,00	10,00	
6.1.5		**Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície**	**M2**	**3,55000**					**15,64**	**19,39**
	M	Mão de obra especializada, equipamento e ferramentas apropriadas para nivelamento de piso em concreto com desempeno de magnésio e acabadora de superfície	m²	1,00000	15,64		15,64		15,64	
6.1.6		**Banco contínuo em concreto vazado**	**M**	**8,88000**					**224,47**	**278,25**
	MO	Carpinteiro	h	1,47000	27,75	40,79			40,79	
	MO	Ferreiro	h	0,59000	27,97	16,50			16,50	
	MO	Pedreiro	h	0,15680	26,89	4,22			4,22	
	MO	Pintor	h	0,22000	28,14	6,19			6,19	
	MO	Servente	h	1,50715	21,68	32,68			32,68	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,01250	91,96		1,15		1,15	
	M	CONCRETO DOSADO (CONDICAO A) FCK 25 MPA	m³	0,05560	200,00		11,12		11,12	
	M	COMPENSADO RESINADO 12MM COLA BRANCA - CHAPA DE 2,20 X 1,10 M	M2	0,17000	54,00		9,18		9,18	
	M	PINUS - PONTALETE DE 3" X 3" - BRUTO	M	1,60000	10,00		16,00		16,00	
	M	PINUS - SARRAFO DE 1" X 4" - BRUTO	M	0,75000	5,00		3,75		3,75	
	M	PINUS - TÁBUA DE 1" X 12" - BRUTA	M	0,80000	10,00		8,00		8,00	
	M	Aço CA-50-A $MD bitolas	kg	6,20000	8,44		52,33		52,33	
	M	PREGO	KG	0,18000	17,49		3,15		3,15	
	M	ARAME RECOZIDO N.18	KG	0,12000	17,17		2,06		2,06	
	M	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE BASE ÁGUA	l	0,55000	31,55		17,35		17,35	
6.2		**PISO**								
6.2.1		**Colchão de areia**	**M3**	**35,65000**					**207,82**	**257,61**
	MO	Pedreiro	h	1,30000	26,89	34,96			34,96	
	MO	Servente	h	1,42500	21,68	30,89			30,89	
	M	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	m³	1,15000	123,45		141,97		141,97	
7		ESTAÇÃO DE GINÁSTICA	UN	1,00000						
7.1		BASE								
7.1.1		**Soalho em tábua de madeira aparelhada**	**M2**	**54,11000**	**885,32**				**708,07**	**877,72**
	MO	Carpinteiro	h	1,10000	27,75	30,53			30,53	
	MO	Ajudante de carpinteiro	h	1,10000	22,11	24,32			24,32	
	M	VIGA DE MADEIRA 6X16CM G1-C6	m	2,25000	26,97		60,68		60,68	
	M	PREGO	kg	0,10000	17,49		1,75		1,75	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
	M	TABUA 20X2CM MACHO-FEMEA P/ASSOALHO G1-C6	m²	1,10000	537,08		590,79		590,79	
7.1.2		**Verniz fungicida para madeira**	**M2**	**54,11000**					**25,32**	**31,39**
	MO	Pintor	h	0,40000	28,14	11,26			11,26	
	MO	Ajudante de pintor	h	0,42570	21,91	9,33			9,33	
	M	Verniz fungicida para madeira	l	0,15000	31,55		4,73		4,73	
8		**ÁREAS GRAMADAS**	**m²**	**133,00000**						
8.1		**PLANTIO**								
8.1.1		**Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)**	**M2**	**432,83000**					**18,93**	**23,47**
	MO	Jardineiro	h	0,02770	22,37	0,62			0,62	
	MO	Servente	h	0,13860	21,68	3,00			3,00	
	M	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	m²	1,00000	15,31		15,31		15,31	
9		**SERVIÇOS DIVERSOS**	**un**	**1,00000**						
9.1		**MOBILIÁRIO GERAL**								
9.1.1		**Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm**	**UN**	**15,00000**					**558,85**	**692,75**
	MO	Pedreiro	h	0,17000	26,89	4,57			4,57	
	MO	Servente	h	1,50330	21,68	32,59			32,59	
	M	BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=150CM)	un	1,00000	521,69		521,69		521,69	
9.1.2		**INSTALAÇAO DE LIXEIRA METALICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF 11/2021**	**UN**	**7,00000**					**1.256,15**	**1.557,12**
	MO	Pedreiro	h	0,86810	26,89	23,34			23,34	
	MO	Servente	h	0,57870	21,68	12,55			12,55	
	M	Pedra britada nº médios 1.2.3 e 4 (a granel)	m³	0,00120	91,96		0,11		0,11	
	M	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021	m³	0,02220	600,00		13,32		13,32	
	M	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	un	1,00000	1.206,83		1.206,83		1.206,83	
9.1.3		**Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo**	**M2**	**7,00000**					**68,61**	**85,05**
	MO	Servente	h	0,10000	21,68	2,17			2,17	
	M	Placa em suporte de madeira / metálico - solo	un	1,00000	66,44		66,44		66,44	
9.2		**REMOÇÃO DO ENTULHO**								
9.2.1		**CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020**	**M3**	**58,47000**					**9,38**	**11,63**
	MO	Servente	h	0,43250	21,68	9,38			9,38	

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
9.2.2		**Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km**	**M3**	**58,47000**					**38,31**	**47,49**
	E	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	1,00000	38,31			38,31	38,31	
10		**SERVIÇOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**	**un**	**1,00000**						
10.1		**LIMPEZA PRELIMINAR DO TERRENO**								
10.1.1		**Roçada com roçadeira costal**	**ha**	**0,31000**					**987,48**	**1.224,08**
	E	Roçada com roçadeira costal	ha	1,00000	987,48			987,48	987,48	
10.1.2		**PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024**	**UN**	**10,00000**					**139,77**	**173,26**
	MO	Jardineiro	h	1,80000	22,37	40,27			40,27	
	MO	Servente	h	1,94100	21,68	42,08			42,08	
	E	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,17110	275,62			47,16	47,16	
	E	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,14020	73,18			10,26	10,26	
10.2		**PLANTIO DE MUDAS**								
10.2.1		**Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m**	**UN**	**38,00000**					**61,59**	**76,35**
	MO	Jardineiro	h	0,01080	22,37	0,24			0,24	
	MO	Servente	h	0,05420	21,68	1,18			1,18	
	M	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	1,00000	60,17		60,17		60,17	
10.2.2		**Arbusto Moréia - h= 0,50 m**	**UN**	**95,00000**					**44,03**	**54,58**
	MO	Jardineiro	h	0,01080	22,37	0,24			0,24	
	MO	Servente	h	0,05420	21,68	1,18			1,18	
	M	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	1,00000	42,61		42,61		42,61	
10.2.3		**Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m**	**UN**	**5,00000**					**178,91**	**221,78**
	MO	Jardineiro	h	0,24210	22,37	5,42			5,42	
	MO	Servente	h	1,21030	21,68	26,24			26,24	
	M	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	1,00000	147,25		147,25		147,25	
10.2.4		**Plantio de muda de árvore frutífera com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m**	**un**	**15,00000**					**229,36**	**284,31**
	MO	Jardineiro	h	0,24210	22,37	5,42			5,42	
	MO	Servente	h	1,21030	21,68	26,24			26,24	
	M	Árvore frutífera com altura de 2,00 a 3,00 m	un	1,00000	197,70		197,70		197,70	
10.3		**BRINQUEDOS EM MADEIRA**								

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/75c1c6e6-0e4c-4a85-ac17-6b1c74ba6e23.pdf

Base:	CDHU/SINAPI/SICRO/SIURB/FDE
LS - Não Desonerado:	115,48%
BDI	23,96%

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP

CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.998/2026

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS EM REAIS					
					R$ Unitário S/BDI	Total R$ M.O S/BDI	Total R$ MAT. S/BDI	Total R$ EQUIP. S/BDI	Total UN R$ SERV. S/BDI	TOTAL R$ UN SERV. C/ BDI
10.3.1		**PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO**	**UN**	**1,00000**					**8.420,36**	**10.437,88**
	M	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00000	8.420,36		8.420,36		8.420,36	
10.3.2		**PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA**	**UN**	**1,00000**					**1.503,37**	**1.863,58**
	M	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA - COLOCADO	UN	1,00000	1.503,37		1.503,37		1.503,37	
10.3.3		**PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ARGOLA E TRAPÉZIO**	**UN**	**1,00000**					**1.713,01**	**2.123,45**
	M	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ARGOLA E TRAPÉZIO - COLOCADO	UN	1,00000	1.713,01		1.713,01		1.713,01	
10.3.4		**PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA**	**UN**	**1,00000**					**2.631,53**	**3.262,04**
	M	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA - COLOCADO	UN	1,00000	2.631,53		2.631,53		2.631,53	
10.4		**TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**								
10.4.1		**Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte**	**T**	**159,43000**					**46,02**	**57,05**
	E	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	1,00000	46,02		46,02		46,02	

Peruíbe, 07 de maio de 2026

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.05.07 12:47:37 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.399.610/0001-66
ENGº. CARLOS JACÓ ROCHA
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: **REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE**
LOCAL: **RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP**
CONCORRÊNCIA **Nº: 08/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº: 7.998/2026**

	FRENTES	Valor Total / Peso		MESES 1	2	3	4	5	6	Total	
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES		6,90%	*61,00%*	*7,80%*	*7,80%*	*7,80%*	*7,80%*	*7,80%*	100,00%	
		48.519,05		29.596,62	3.784,49	3.784,49	3.784,49	3.784,49	3.784,49		48.519,05
2	CALÇAMENTO		23,91%		76,21%	23,79%				100,00%	
		168.073,23		-	128.088,61	39.984,62	-	-	-		168.073,23
3	INSTALAÇÕES ELETRICAS		3,61%	21,76%					78,24%	100,00%	
		25.396,96		5.526,38	-	-	-	-	19.870,58		25.396,96
4	QUADRA POLIESPORTIVA		40,37%			26,75%	40,24%	*24,29%*	8,72%	100,00%	
		283.820,13		-	-	75.921,88	114.209,22	68.939,91	24.749,12		283.820,13
5	ESPAÇO PARA CACHORROS		5,40%		4,86%	15,48%		79,66%		100,00%	
		37.952,33		-	1.844,48	5.875,02	-	30.232,83	-		37.952,33
6	PLAYGROUND		1,73%				24,66%		75,34%	100,00%	
		12.190,20		-	-	-	3.006,10	-	9.184,10		12.190,20
7	ESTAÇÃO DE GINÁSTICA		7,00%					100,00%		100,00%	
		49.191,94		-	-	-	-	49.191,94	-		49.191,94
8	ÁREAS GRAMADAS		1,45%				33,33%	33,33%	33,33%	100,00%	
		10.158,52		-	-	-	3.386,17	3.386,17	3.386,17		10.158,52
9	SERVIÇOS DIVERSOS		3,61%						100,00%	100,00%	
		25.343,19		-	-	-	-	-	25.343,19		25.343,19
10	SERVIÇOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO		6,02%	4,98%				31,75%	63,27%	100,00%	
		42.354,44		2.109,25	-	-	-	13.447,53	26.797,65		42.354,44
	Total	**702.999,99**		**37.232,25**	**133.717,58**	**125.566,01**	**124.385,98**	**168.982,87**	**113.115,30**		**702.999,99**
		% Mensal		5,30%	19,02%	17,86%	17,69%	24,04%	16,09%		
		Valor Acumulado		37.232,25	170.949,83	296.515,84	420.901,82	589.884,69	702.999,99		
		% Acumulada		**5,30%**	**24,32%**	**42,18%**	**59,87%**	**83,91%**	**100,00%**		

Peruíbe, 07 de maio de 2026

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839
Dados: 2026.05.07 12:29:12 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.399.610/0001-66
ENGº. CARLOS JACÓ ROCHA
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/139657a6-ec04-41f6-8cfd-3039b14bc52c.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	**REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE**
LOCAL:	**RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP**
CONCORRÊNCIA	**Nº: 08/2026**
PROCESSO ADMINI	**Nº: 7.998/2026**

CDHU:	**jan/26 - 200 SD**
SINAPI:	**jan/26**
SICRO:	**out/25**
SIURB:	**jul/25**
FDE:	**jan/26**
LS - Não Desonerado:	**115,48%**
B.D.I.:	**23,96%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL (R$)
						S/ BDI	C/ BDI	
META			**REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE**				**TOTAL**	**702.999,99**
1		**ETAPA**	**SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES**	UN	**1,00**		**SUB-TOTAL**	**48.519,05**
1.1		SUB-ETAPA	**IDENTIFICAÇÃO E CANTEIRO DE OBRA**				**SUB-TOTAL**	**22.702,68**
1.1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	894,66	1.109,02	6.654,12
1.1.2	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	6,00	949,28	1.176,73	7.060,38
1.1.3	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	1.208,48	1.498,03	8.988,18
1.2		SUB-ETAPA	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**				**SUB-TOTAL**	**24.352,77**
1.2.1	SINAPI	104801	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	159,03	19,06	23,63	3.757,88
1.2.2	CDHU	04.09.160	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	468,83	4,63	5,74	2.691,08
1.2.3	CDHU	04.09.140	Retirada de poste ou sistema de sustentação para alambrado ou fechamento	UN	136,00	28,55	35,39	4.813,04
1.2.4	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	16,26	78,43	97,22	1.580,80
1.2.5	CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	M3	0,89	439,34	544,61	484,70
1.2.6	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	34,55	241,64	299,54	10.349,11
1.2.7	CDHU	04.21.140	Remoção de poste metálico	UN	1,00	272,73	338,08	338,08
	CDHU	04.21.130	Remoção de poste de concreto	UN	1,00	272,73	338,08	338,08
1.3		SUB-ETAPA	**SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS**				**SUB-TOTAL**	**1.463,60**
1.3.1	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	129,83	1,43	1,77	229,80
1.3.2	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	563,38	1,77	2,19	1.233,80
2		**ETAPA**	**CALÇAMENTO**	M²	**1.471,24**		**SUB-TOTAL**	**168.073,23**
2.1		SUB-ETAPA	**PASSEIO PARA CIRCULAÇÃO INTERNA**				**SUB-TOTAL**	**88.086,42**
2.1.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	278,16	3,44	4,26	1.184,96
2.1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	13,91	211,86	262,62	3.653,04
2.1.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	278,16	2,02	2,50	695,40
2.1.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	151,54	74,99	92,96	14.087,16
2.1.5	CDHU	17.40.020	Reparos em pisos de alta resistência fundidos no local - estucamento e polimento	M2	756,32	47,85	59,31	44.857,34
2.1.6	CDHU	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	M2	126,62	120,33	149,16	18.886,64
2.1.7	SINAPI	94277	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	55,73	36,58	45,34	2.526,80
2.1.8	SINAPI	94280	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	38,01	46,59	57,75	2.195,08
2.2		SUB-ETAPA	**PASSEIO PERIMETRAL**				**SUB-TOTAL**	**79.986,81**
2.2.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	33,80	211,86	262,62	8.876,56
2.2.2	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	563,38	2,02	2,50	1.408,45
2.2.3	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	563,38	74,99	92,96	52.371,80
2.2.4	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	563,38	15,64	19,39	10.923,94
2.2.5	CDHU	04.40.030	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza e empilhamento	M	9,00	8,78	10,88	97,92
2.2.6	CDHU	54.20.100	Reassentamento de guia pré-moldada reta e/ou curva	M	9,00	23,78	29,48	265,32
2.2.7	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	35,92	135,71	168,23	6.042,82
3		**ETAPA**	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**	UN	**1,00**		**SUB-TOTAL**	**25.396,96**
3.1			**ENTRADA DE ENERGIA**					**5.525,46**
3.1.1	SIURB	9001053	ENTRADA AÉREA DE ENERGIA E TELEFONE - 13 Á 16KVA	UN	1,00	4234,51	5.249,10	5.249,10
3.1.2	SINAPI	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	M	21,00	10,62	13,16	276,36
3.2		SUB-ETAPA	**ILUMINAÇÃO**				**SUB-TOTAL**	**19.871,50**
3.2.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	22,00	81,01	100,42	2.209,24
3.2.2	SIURB	9084024	SUPORTE LONGO PARA LUMINÁRIA 165X38MM GE	UN	22,00	16,81	20,84	458,48
3.2.3	CDHU	41.11.704	Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 18000 lm, eficiência mínima 180 lm/W - potência de 100 W	UN	22,00	630,84	781,99	17.203,78
4		**ETAPA**	**QUADRA POLIESPORTIVA**	UN	**1,00**		**SUB-TOTAL**	**283.820,13**
4.1		SUB-ETAPA	**PISO**				**SUB-TOTAL**	**169.442,85**
4.1.1	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	10,08	3,29	4,08	41,13
4.1.2	CDHU	32.07.160	Junta de dilatação elástica a base de poliuretano	CM3	2.016,00	0,29	0,36	725,76
4.1.3	CDHU	35.01.550	Piso em fibra de polipropileno corrugado para quadra de esportes, inclusive pintura	M2	621,32	212,13	262,96	163.382,31
4.1.4	SINAPI-I	10917	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-61, (0,97 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 3,4 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	621,32	6,87	8,52	5.293,65
4.2		SUB-ETAPA	**MURETA**				**SUB-TOTAL**	**5.065,37**
4.2.1	CDHU	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	M2	102,60	3,29	4,08	418,61
4.2.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	102,60	7,47	9,26	950,08
4.2.3	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	102,60	14,12	17,50	1.795,50
4.2.4	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	102,60	14,95	18,53	1.901,18
4.3		SUB-ETAPA	**ALAMBRADO**				**SUB-TOTAL**	**68.933,10**
4.3.1	PMP	CPU-28	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDA EM PVC, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 7,5X7,5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M²	256,50	194,49	241,09	61.839,59
4.3.2	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	2,10	1019,78	1.264,12	2.654,65
4.3.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	70,75	50,61	62,74	4.438,86
4.4		SUB-ETAPA	**ILUMINAÇÃO**				**SUB-TOTAL**	**17.174,24**
4.4.1	CDHU	04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	UN	12,00	81,01	100,42	1.205,04
4.4.2	SIURB	9083062	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO PARA 3 PROJETORES	UN	4,00	340,12	421,61	1.686,44
4.4.3	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	12,00	960,17	1.190,23	14.282,76
4.5		SUB-ETAPA	**ACESSORIOS**				**SUB-TOTAL**	**19.030,82**
4.5.1	FDE	06.03.081	QE-40 TABELA DE BASQUETE (PRÉ-LAJE TRELIÇADA)	UN	2,00	5392,71	6.684,80	13.369,60
4.5.2	CDHU	35.01.150	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	CJ	2,00	2283,49	2.830,61	5.661,22
4.6		SUB-ETAPA	**MOBILIÁRIO**				**SUB-TOTAL**	**4.173,75**
4.6.1	CDHU	35.04.020	Banco contínuo em concreto vazado	M	15,00	224,47	278,25	4.173,75
5		**ETAPA**	**ESPAÇO PARA CACHORROS**	M²	**392,18**		**SUB-TOTAL**	**37.952,33**
5.1		SUB-ETAPA	**LIGAÇÃO DEFINITIVA DE ÁGUA**					**1.844,17**
5.1.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4´	UN	1,00	1487,71	1.844,17	1.844,17
5.2		SUB-ETAPA	**FECHAMENTO**					**32.435,24**
5.2.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	13,77	23,61	29,27	403,05
5.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,83	211,86	262,62	217,97
5.2.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	13,77	2,02	2,50	34,43
5.2.4	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	13,77	74,99	92,96	1.280,06
5.2.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	13,77	15,64	19,39	267,00
5.2.6	CDHU	34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	M2	115,69	201,77	250,11	28.935,23
5.2.7	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	1,13	926,29	1.148,23	1.297,50
5.3		SUB-ETAPA	**BEBEDOURO PARA ANIMAIS**					**1.560,88**
5.3.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1,09	3,44	4,26	4,64
5.3.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,07	211,86	262,62	18,38
5.3.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	1,09	2,02	2,50	2,73
5.3.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	1,09	67,89	84,16	91,73
5.3.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	1,09	15,64	19,39	21,14
5.3.6	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	0,57	74,03	91,77	52,31
5.3.7	CDHU	14.02.040	Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum	M2	0,09	253,11	313,76	28,24
5.3.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1,59	7,47	9,26	14,72

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e13e11d1-34c0-4256-bd92-1cc575111146.pdf

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE
LOCAL: RUA 19, PRAÇA PÚBLICA, JARDIM PERUÍBE. PERUÍBE - SP
CONCORRÊNCIA Nº: 08/2026
PROCESSO ADMINI Nº: 7.998/2026

CDHU:	jan/26 - 200 SD
SINAPI:	jan/26
SICRO:	out/25
SIURB:	jul/25
FDE:	jan/26
LS - Não Desonerado:	115,48%
B.D.I.:	23,96%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL (R$)
						S/ BDI	C/ BDI	
5.3.9	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	1,59	14,12	17,50	27,83
5.3.10	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	0,24	31,00	38,43	9,22
5.3.11	CDHU	44.03.510	Torneira de parede antivandalismo, DN= 3/4´	UN	1,00	632,74	784,34	784,34
5.3.12	SINAPI-I	38643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	1,00	40,58	50,30	50,30
5.3.13	CDHU	18.12.020	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 5x5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	M2	1,83	200,71	248,80	455,30
5.4		SUB-ETAPA	**BANCOS**					**2.112,04**
5.4.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	2,57	3,44	4,26	10,95
5.4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,15	211,86	262,62	39,39
5.4.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	2,57	2,02	2,50	6,43
5.4.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	2,57	67,89	84,16	216,29
5.4.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	2,57	15,64	19,39	49,83
5.4.6	CDHU	35.04.020	Banco continuo em concreto vazado	M	6,43	224,47	278,25	1.789,15
6		**ETAPA**	**PLAYGROUND**	M²	**35,65**		**SUB-TOTAL**	**12.190,20**
6.1		SUB-ETAPA	**MOBILIÁRIO**					**3.006,40**
6.1.1	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	3,55	23,61	29,27	103,91
6.1.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,21	211,86	262,62	55,15
6.1.3	CDHU	11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	3,55	2,02	2,50	8,88
6.1.4	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	3,55	67,89	84,16	298,77
6.1.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	3,55	15,64	19,39	68,83
6.1.6	CDHU	35.04.020	Banco continuo em concreto vazado	M	8,88	224,47	278,25	2.470,86
6.2		SUB-ETAPA	**PISO**					**9.183,80**
6.2.1	CDHU	11.18.180	Colchão de areia	M3	35,65	207,82	257,61	9.183,80
7		**ETAPA**	**ESTAÇÃO DE GINÁSTICA**	UN	**1,00**		**SUB-TOTAL**	**49.191,94**
7.1		SUB-ETAPA	**BASE**					**49.191,94**
7.1.1	CDHU	20.03.010	Soalho em tábua de madeira aparelhada	M2	54,11	708,07	877,72	47.493,43
7.1.2	CDHU	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	54,11	25,32	31,39	1.698,51
8		**ETAPA**	**ÁREAS GRAMADAS**	m²	**133,00**		**SUB-TOTAL**	**10.158,52**
8.1		SUB-ETAPA	**PLANTIO**					**10.158,52**
8.1.1	CDHU	34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	432,83	18,93	23,47	10.158,52
9		**ETAPA**	**SERVIÇOS DIVERSOS**	un	1		**SUB-TOTAL**	**25.343,19**
9.1		SUB-ETAPA	**MOBILIÁRIO GERAL**				**SUB-TOTAL**	**21.886,44**
9.1.1	CDHU	35.04.120	Banco em concreto pré-moldado, comprimento 150 cm	UN	15,00	558,85	692,75	10.391,25
9.1.2	SINAPI	103310	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO. AF_11/2021	UN	7,00	1256,15	1.557,12	10.899,84
9.1.3	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	7,00	68,61	85,05	595,35
9.2		SUB-ETAPA	**REMOÇÃO DO ENTULHO**					**3.456,75**
9.2.1	SINAPI	100983	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	58,47	9,38	11,63	680,01
9.2.2	CDHU	05.08.080	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	58,47	38,31	47,49	2.776,74
10		**ETAPA**	**SERVIÇOS DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**	un	1		**SUB-TOTAL**	**42.354,44**
10.1		SUB-ETAPA	**LIMPEZA PRELIMINAR DO TERRENO**				**SUB-TOTAL**	**2.112,06**
10.1.1	SICRO	4915776	Roçada com roçadeira costal	ha	0,31	987,48	1.224,08	379,46
10.1.2	SINAPI	98533	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UN	10,00	139,77	173,26	1.732,60
10.2		SUB-ETAPA	**PLANTIO DE MUDAS**				**SUB-TOTAL**	**13.459,95**
10.2.1	CDHU	34.03.150	Arbusto Curcúligo - h= 0,60 a 0,80 m	UN	38,00	61,59	76,35	2.901,30
10.2.2	CDHU	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	UN	95,00	44,03	54,58	5.185,10
10.2.3	CDHU	34.04.130	Árvore ornamental tipo Ipê Amarelo - h= 2,00 m	UN	5,00	178,91	221,78	1.108,90
10.2.4	SICRO	4413949	Plantio de muda de árvore frutífera com altura de 2,00 a 3,00 m em cova de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	un	15,00	229,36	284,31	4.264,65
10.3		SUB-ETAPA	**BRINQUEDOS EM MADEIRA**				**SUB-TOTAL**	**17.686,95**
10.3.1	SIURB	18014041	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR, PONTE E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	8420,36	10.437,88	10.437,88
10.3.2	SIURB	18014046	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - GANGORRA DUPLA	UN	1,00	1503,37	1.863,58	1.863,58
10.3.3	SIURB	18014047	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - ARGOLA E TRAPÉZIO	UN	1,00	1713,01	2.123,45	2.123,45
10.3.4	SIURB	18014048	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	1,00	2631,53	3.262,04	3.262,04
10.4		SUB-ETAPA	**TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**				**SUB-TOTAL**	**9.095,48**
10.4.1	CDHU	05.09.006	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo inerte	T	159,43	46,02	57,05	9.095,48
			REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE				**TOTAL**	**R$ 702.999,99**

VALOR TOTAL: R$ 702.999,99 (Setecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data Base mês de maio de 2026

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

Peruíbe, 07 de maio de 2026

CARLOS JACO ROCHA:28234781839

Assinado de forma digital por CARLOS JACO ROCHA:28234781839 Dados: 2026.05.07 12:30:20 -03'00'

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.399.610/0001-66
ENGº. CARLOS JACÓ ROCHA
R.G. nº. 28.081.465-3
CPF nº 282.347.818-39

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e13e11d1-34c0-4256-bd92-1cc575111146.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 13/05/2026 11:22:25

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A/C Arq. Cecília Fiuza,

Segue para providências.

Laura Carolina De Jesus Wendhausen Araujo
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 13 de Maio de 2026

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 15/05/2026 16:38:36

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 86 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
ANALISE - CC08_2026 REFORMA DA PRACA DO JARDIM PERUIBE |

DESPACHO:
O resultado da análise dos documentos, referentes à qualificação técnica, apresentados pela empresa AMEFAC, apresenta como resultado o seguinte:

A empresa atendeu integralmente aos itens do Edital CC 08 de 2026 referentes à Capacidade Técnica, e está **habilitada** a prosseguir com o certame quanto a tais requisitos.

OBS: o descritivo dos itens do edital que foram avaliados pode ser verificado no anexo "ANÁLISE - CC08_2026 REFORMA DA PRACA DO JARDIM PERUIBE".

CECILIA ANDRADE FIUZA
ARQUITETA E URBANISTA

PERUÍBE, 15 de Maio de 2026

ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO – CC 08/2026
REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE

ITEM	DESCRIÇÃO	AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
9.19.4	**REFERENTE à PROPOSTA**	
9.19.4.2	Planilha orçamentária de preços;	OK
9.19.4.3	Planilha analítica de composição dos preços unitários;	OK
9.19.4.4	Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);	OK
9.19.4.6	Cronograma físico financeiro;	OK
9.19.4.7	A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.	OK
8.7	Proposta Comercial	OK
9.19.6	**DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**	
9.19.6.1	No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.	OK
11.18	**REFERENTE à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**	
11.18.1	Registro em órgão profissional competente da empresa licitante	OK
11.18.1	Registro em órgão profissional competente do responsável técnico	OK
11.18.2	**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PROPONENTE**	
11.18.2.1	**CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL**	
	Execução de piso para quadras esportivas, inclusive pintura e demarcação específica (mínimo 310,66 m²)	OK
	Execução e/ou reparos e passeios e pisos de concreto (mínimo 742,51 m²)	OK
	Execução de alambrados e/ou gradis de aço galvanizado (mínimo 186,10 m²)	OK
	Execução de soalhos e/ou pisos de madeira (mínimo 27,06 m²)	OK
11.18.2.2	**CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL**	
	Execução de piso para quadras esportivas, inclusive pintura e demarcação específica	OK
	Execução e/ou reparos e passeios e pisos de concreto	OK
	Execução de alambrados e/ou gradis de aço galvanizado	OK
	Execução de soalhos e/ou pisos de madeira	OK
	Comprovação de vínculo entre empresa e responsável técnico.	OK

O resultado da análise dos documentos, referentes à qualificação técnica, apresentados pela empresa AMEFAC, apresenta como resultado o seguinte:

A empresa atendeu integralmente aos itens do Edital CC 08 de 2026 referentes à Capacidade Técnica, e está **habilitada** a prosseguir com o certame quanto a tais requisitos.

Peruíbe, 15 maio de 2026.

CECÍLIA ANDRADE FIUZA
Arquiteta e urbanista – CAU: A280739-4

Assinado por CECILIA ANDRADE FIUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ad7976c6-ad7e-4f12-975a-50d2b8714400d

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 18/05/2026 08:41:23

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 341 - CONTABILIDADE LICITATÓRIA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Para análise e parecer técnico, quanto às documentações contábeis apresentadas pela empresa AMEFAC, exigidas no edital completo no item 11.17 e alíneas (a, a1, b, c e d).

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 18 de Maio de 2026

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?f228153e-1187-4e16-8b1f-abc3118d1624

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 19/05/2026 17:19:37

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 341 - CONTABILIDADE LICITATÓRIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Parecer Contabil - AMEFAC CONSTRUCOES LTDA |

DESPACHO:
Boa tarde Prezados,

Em atendimento à solicitação encaminhada, segue anexo o parecer técnico contábil elaborado a partir da análise das documentações contábeis apresentadas pela empresa AMEFAC, em conformidade com as exigências previstas no edital, item 11.17 e respectivas alíneas (a, a1, b, c e d).

Atenciosamente,

LS

LUCIENE DA SILVA SANTOS
CONTADOR

PERUÍBE, 19 de Maio de 2026

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?52749c79-107e-4ae0-b915-5170a5086aa7

PARECER CONTÁBIL	
ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL	
LICITAÇÃO.	CONCORRENCIA 08/2026
Processo Administrativo: 7.998/2026	
Requerente:	Secretaria Municipal de Administração
EMPRESA:	AMEFAC CONSTRUCOES LTDA

A

Secretaria Municipal de Administração

Em resposta a vossa solicitação, informamos o que segue:

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro. **ATENDIDO.**

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. **ATENDIDO.**

b1) Nota: No caso da recuperação judicial, será possível a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, desde que acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e desde que cumpridos todos os

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?18f9b392-f164-449e-8442-2a6feca19302

requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP). NÃO SE APLICA.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos a seguir, sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão extraídos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura:

Item 11.17 Edital	Situação Financeira da licitante/índices financeiros			Índices
"c"	Índice de Liquidez Geral	≥	1,00	
"c"	Índice de Liquidez Corrente	≥	1,00	
"c"	Índice de Endividamento	≤	0,50	
Item 11.17 Edital	Análise do Balanço em Conformidade com art 69 da Lei 14.133/21			
"d"	PL mínimo	R$ 72.685,42	**R$**	**5.592.002,89**

Situação financeira **aprovada** pelo cumprimento do item 11.17 “d” – Patrimônio Líquido mínimo.

Portanto, diante do exposto, concluímos que o licitante atendeu com os requisitos do item 11.17 (Qualificação Econômico-financeira), **estando apto** para próxima etapa da fase de julgamento da habilitação do Edital CONCORRENCIA 08/2026.

É o parecer, s.m.j

Peruíbe, 19 de Maio de 2026.

LUCIENE DA SILVA SANTOS:37588897821

Assinado digitalmente por LUCIENE DA SILVA SANTOS:37588897821
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR R & C SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, OU=Videoconferencia, OU=42428140000105, CN=LUCIENE DA SILVA SANTOS:37588897821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 17:09:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

Luciene da Silva Santos
CONTADORA
CRC-SP 339407/0

Assinado por LUCIENE DA SILVA SANTOS (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?18f9b392-f164-449e-8442-2a6feca19302

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 20/05/2026 09:42:35

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Certidao Negativa CEIS_CNEP - AMEFAC - CP 08_26 | Consulta Impedimentos TCE_SP - AMEFAC - CP 08_26 | Planilha de analise de documentacao - C 08_26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 134 até 136

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 20 de Maio de 2026

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AMEFAC CONSTRUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **27.399.610/0001-66**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:12 do dia 19/05/2026 , com validade até o dia 18/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: pPdHHOvpgMmm4QBiUc9T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 19/05/2026 às 15:06:11

Em 19/05/2026 às 15:06:07 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 27399610000166

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

CONCORRÊNCIA 08/2026 – INICIO 17/04/2026 – DISPUTA 07/05/2026
AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 27.399.610/0001-66

11.8. a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);	**OK**
11.8. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);	**OK**
11.15 HABILITAÇÃO JURIDICA (art 66 da Lei 14.133/21):	
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;	/
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	**CÓPIA SIMPLES**
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	/
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	/
11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;	/
11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;	**OK**
b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;	**OK**
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional; **VALIDA ATÉ 20/06/26**	**OK**
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda; **VALIDA ATÉ 22/06/26 E PGE 07/06/26**	**OK**
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante; **VALIDA ATÉ 22/06/2026**	**OK**
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei; **VALIDA ATÉ 19/05/2026**	**OK**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho; **VALIDA 20/06/2026**	**OK**
11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):* ANALISADO PELO CONTADOR DO MUNICÍPIO *****	
11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):* ANALISADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO *****	
11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:	
11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;	**OK**
11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	**OK**
11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	**OK**
11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.	**OK**
.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das ções locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo	**OK**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8449b6ce-d367-4121-a567-f479d023f65b

67, VI da Lei 14.133/21.	
11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;	**OK**
11.19.7. Declaração de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;	**OK**
11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.	**OK**
11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;	**OK**

Declaração de ME/EPP: → **NÃO** apresentou

Garantia de participação R$ **R$ 7.268,54 (sete mil duzentos e sessenta oito reais e cinquenta e quatro centavos)** → **OK**

Declaração de vistoria técnica: Declarou optando por não realizar.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8449b6ce-d367-4121-a567-f479d023f65b

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 20/05/2026 09:45:24

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Solicitamos análise e parecer quanto ao ocorrido na verificação da documentação da empresa AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, referente à Concorrência Eletrônica 08/2026, visto que a empresa apresentou contrato sem autenticidade digital, cópia simples, não atendeu ao item 11.3 do edital.

Pergunta-se: Neste caso específico seria possível aplicarmos a condição prevista no artigo 64, Inciso I da Lei de Licitações 14.133/21, a fim de prezar pela diligência junto à empresa para esclarecer ou complementar o contrato com uma versão atualizada?

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;” (...)

O contrato encontra-se no evento 112;

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 20 de Maio de 2026

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?68e20510-3ca9-431d-ae38-22c1bccda7e3

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 20/05/2026 14:55:37

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Diante das intercorrências descritas pelo agente de contratação no evento nº 112, verifica-se que a empresa em questão apresentou na Plataforma ComprasBR, o contrato sem autenticação digital.

Analisando os autos, verifica-se que o documento foi apresentado pela licitante, tratando-se, em tese, de irregularidade formal passível de saneamento, desde que a diligência se limite à complementação, validação ou esclarecimento de documento preexistente, sem substituição de documento ou constituição superveniente de condição de habilitação.

Assim, esta Assessoria Jurídica entende ser juridicamente possível a realização de diligência, com fundamento no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de documento passível de autenticação, validação eletrônica ou esclarecimentos complementares.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 20 de Maio de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1ad9793d-bfe6-4190-b34e-81b3ee9c6978

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 20/05/2026 17:27:55

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

GMAIL-~1 | 4ª ALTERACAO CONTRATUAL - 30.05.2025 - ORIGINAL DIGITAL |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 140 até 141

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 20 de Maio de 2026

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

DILIGÊNCIA P/ ESCLARECIMENTO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS - cp 08/26 - Reforma Praça Jardim Peruíbe

3 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 20 de maio de 2026 às 15:31
Para: Amefac Construções e Terceirizações <amefac.conster@gmail.com>

Prezados boa tarde,

Dentre as documentações de habilitação anexadas na Plataforma ComprasBR referente a Concorrência Eletrônica 08/2026, observou-se que a empresa apresentou cópia simples do contrato social, sem autenticidade digital.

Em consulta à Assessoria Jurídica desta prefeitura, entendeu-se pela possibilidade de aplicação do Artigo 64 da Lei 14.133,21, com o procedimento de diligência a fim de solicitar esclarecimento e comprovação que o contrato já apresentado possui autenticidade, conforme previsto no item 11.3 do edital.

Assim, solicitamos que seja encaminhada ao e-mail admpbe@gmail.com contrato social devidamente autenticado.

PRAZO INICIAL PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA: EM ATÉ 24 HORAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE

Att

Marcela

* Por favor confirme o recebimento deste e-mail*

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

AMEFAC Construções Ltda - ME. <amefac.conster@gmail.com> 20 de maio de 2026 às 17:16
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Olá boa tarde Marcela

Como solicitado segue em anexo o nosso contrato social com autenticidade digital.

Ficamos à disposição.
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--
At.

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
ENGº. CARLOS ROCHA
(13) 99674-6040 / (13) 3202-7533

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 30.05.2025 - ORIGINAL DIGITAL.pdf
7765K

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 20 de maio de 2026 às 17:24
Para: "AMEFAC Construções Ltda - ME." <amefac.conster@gmail.com>

Ok, recebido.

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL AMEFAC CONTRUCOES LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE 35233088228	CNPJ 27.399.610/0001-66	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 193.251/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 18:27:09	CÓDIGO DE CONTROLE 282449405
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
30 05 25
15

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.137.909/25-0

CONTROLE INTERNET
034834696-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Claúsulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL: AMEFAC CONSTRUCOES LTDA				PORTE: ME
LOGRADOURO: Avenida Senador Feijo		NÚMERO: 686	COMPLEMENTO: CJ 621 SL 9	CEP: 11015-504
MUNICÍPIO: Santos	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 27.399.610/0001-66	NIRE - SEDE: 3523308822-8		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: LUCIANA VALE DOS SANTOS CAVALCANTE LEITE (Representante)
ASSINATURA: Luciana V. dos S. C. Leite DATA: 09/04/2025

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 211,01
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 106 - SCVBS
SANTOS
29 MAIO 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SCVBS - SANTOS
DEFERIDO
30 MAIO 2025
Marcelo Pasquato
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 16.261.153-X

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
30 MAIO 2025
SCVBS - SANTOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOÍZIO F. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
193.251/25-5
JUCESP

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0
27/05/2025 09:15:36 - Página 1 de 10

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTABILIDADE
BORGES
MONGAGUÁ

1

VISTO
Conferido
RG 16.251.158-X

4ª ALTERAÇÃO
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 27.399.610/0001-66
NIRE Nº 35233088228

2025

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado:

Marcelo Jacó Rocha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1988, empresário, portador da cédula de identidade RG 33.496.696-6 SSP/SP expedida em 12/03/2012, e inscrito no CPF nº 368.677.118-71, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira de Oliveira, nº 250 - Bairro Pedreira, Mongaguá, Estado de São Paulo - CEP 11.730-000.

Componente da sociedade limitada unipessoal, que gira na na Avenida Senador Feijó, nº 686, Cj. 621 – Sala 09, Vila Mathias, Santos, Estado de São Paulo, CEP 11015-504, sob a denominação social de **AMEFAC CONSTRUCOES LTDA**, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35602397668 em 11/08/2018, inscrita no CNPJ nº 27.399.610/0001-66, resolve, de pleno e comum acordo, nas melhores formas de direito o seguinte que ratifica e outorga:

1 - O sócio **Marcelo Jacó Rocha**, já qualificado nesse instrumento decide elevar o capital social para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional. Desta forma, ficam assim distribuídas as quotas sociais:

NOME	QUOTAS	VALOR
Marcelo Jacó Rocha	1.000.000 quotas	R$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R$ 1.000.000,00

2 – Altera-se o **artigo 8º** para: "***Artigo 8º -*** *É permitido o sócio único outorgar procuração "ad judicia" em nome da empresa para advogado que represente o interesse da mesma em juízo, como também para responsável técnico da empresa que estará registrado no CREA-SP."*

3 – Altera-se o **Capítulo IV das Quotas Sociais** para:

"Artigo 11º *- As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio.*

Artigo 12º *- Em caso de falecimento do sócio único da sociedade limitada unipessoal, fica desde já acordado que a sociedade será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade ou deliberação, salvo se os herdeiros ou sucessores do sócio único, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do falecimento, manifestarem a intenção de continuar a atividade social, mediante a integralização de uma nova quota, respeitando as disposições legais e contratuais aplicáveis.*

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:48:27 -03'00'

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG: 16.251.153-X

Parágrafo Único *- Caso não haja manifestação de interesse por parte dos herdeiros ou sucessores dentro do referido prazo, a sociedade será extinta, e os bens e direitos da sociedade serão liquidados de acordo com o processo de liquidação previsto pela legislação vigente."*

4 – Altera-se o **Capítulo V das Disposições Finais** para:

"Artigo 15º *- A sociedade poderá sofrer modificações mediante alteração social.*

Artigo 16º *- Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela lei, e em especial pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.*

Artigo 17º *- O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:*
1- Se enquadra na condição de microempresa;
2- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Artigo 18º *- Fica eleito o foro da Comarca de Santos para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que por acaso venham a surgir.*

Artigo 19º *- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade."*

Em virtude das alterações acima, resolve ainda CONSOLIDAR o contrato social primitivo, que passa a vigorar de acordo com as novas cláusulas e condições a seguir:

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.399.610/0001-66

Marcelo Jacó Rocha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1988, empresário, portador da cédula de identidade RG 33.496.696-6 SSP/SP expedida em 12/03/2012, e inscrito no CPF nº 368.677.118-71, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira de Oliveira, nº 250 - Bairro Pedreira, Mongaguá, Estado de São Paulo - CEP 11.730-000.

Tem entre si e contratado pelo presente instrumento particular, a consolidação de uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos do art. 1052 Parágrafo 1º do CC/2002, incluído pela Lei 13.874/2019 de 20/09/2019 e conforme IN 63 DREI data de 11/06/2019 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:50:18 -03'00'

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO
Conferido
RG: 16.251.153-X

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objetivo e Prazo

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação de: **AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA**, e adotará o nome fantasia de **AMEFAC – AME FAZER CONSTRUÇÃO**;

Artigo 2º - A sociedade terá sede e foro na Avenida Senador Feijó, nº 686, Cj. 621 – Sala 09, Vila Mathias, Santos, Estado de São Paulo, CEP 11015-504, podendo vir a instalar filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º - A sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades: Construção Civil, Construção Residenciais, Comerciais, Industriais, Instalações Esportivas e Recreativas, Pontes, Estradas, Pavimentações, Terraplanagem, Impermeabilização, Fundações, Formas, Telhados, Pintura, Reforma em Geral, Elétrica, Hidráulica, Revestimentos Diversos, Carpintaria, Aos Órgãos Governamentais e Autarquias, Empresas e Economia Mista, Pessoas Físicas, Projetos de Obras Civis, Bem como Objetivando a expansão nos setores Comercial, Industrial, de Fabricação, Venda e Revenda de materiais de Construção e Produtos Próprios ou de Terceiros, Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Imóveis, com emprego de mão de obra Efetiva, Qualificação para Serviços de Manutenção de Sanitários Datilógrafos, Escriturários, Operadores de Máquinas, Motoristas, Telefonistas, Recepcionistas, Ascensoristas, Zeladores, Porteiros, Copeiros, Garçons e todos os serviços Relativos à atividade Social, Segurança eletrônica através de Monitoramento, bem como Instalação e Manutenção.

Empresa com fins lucrativos conforme artigos 966 e 982 do Novo Código Civil 2002.

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas as quotas:

NOME	QUOTAS	VALOR
Marcelo Jacó Rocha	1.000.000 quotas	R$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R$ 1.000.000,00

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 10/01/2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente, pela integralização do capital social.

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:51:20 -03'00'

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO
Conferido
RG: 16.251.153-X

CAPÍTULO III
Da Administração Social

Artigo 6º - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal, **Marcelo Jacó Rocha**, compete o uso da empresa e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, a qual terá plenos poderes de gestão, podendo transacionar, assinar contratos, representar a empresa em juízo ou fora dele, em suma todos os poderes para o bom andamento da empresa.

Artigo 7º - A representação da empresa, ativa e passivamente será exercida pelo sócio único, que poderá assinar todo e qualquer documento.

Artigo 8º - É permitido o sócio único outorgar procuração "ad judicia" em nome da empresa para advogado que represente o interesse da mesma em juízo, como também para responsável técnico da empresa que estará registrado no CREA-SP.

Artigo 9º - É vedado o uso da empresa para fins estranhos ao seu objetivo social, especialmente avais, fianças e quaisquer outros títulos favor.

Artigo 10º - O sócio único terá o direito a pró-labore mensal em valor especificado em documento feito a parte.

CAPÍTULO IV
Das Quotas Sociais

Artigo 11º - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio.

Artigo 12º - Em caso de falecimento do sócio único da sociedade limitada unipessoal, fica desde já acordado que a sociedade será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade ou deliberação, salvo se os herdeiros ou sucessores do sócio único, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do falecimento, manifestarem a intenção de continuar a atividade social, mediante a integralização de uma nova quota, respeitando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Único - Caso não haja manifestação de interesse por parte dos herdeiros ou sucessores dentro do referido prazo, a sociedade será extinta, e os bens e direitos da sociedade serão liquidados de acordo com o processo de liquidação previsto pela legislação vigente.

CAPÍTULO V
Do Exercício Social

Artigo 13º - O exercício social terá duração de um ano, e seu término se dará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º - Os lucros ou eventuais prejuízos apurados em balanços serão integralmente atribuídos ao sócio único da sociedade, ou, no caso de sucessão, ao herdeiro ou sucessor que tenha assumido a titularidade da empresa.

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:51:56 -03'00'

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG: 16.251.153-X 5

Parágrafo Único *- O sócio único é obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem em prejuízo do capital social.*

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Artigo 15º - A sociedade poderá sofrer modificações mediante alteração social.

Artigo 16º - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela lei, e em especial pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 17º - O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:
1- Se enquadra na condição de microempresa;
2- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Artigo 18º - Fica eleito o foro da Comarca de Santos para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que por acaso venham a surgir.

Artigo 19º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estar assim perfeitamente justo e contratado, assina o presente contrato feito em via única de igual teor na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Santos, Estado de São Paulo, 09 de abril de 2025.

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:55:11 -03'00'

Marcelo Jacó Rocha
CPF nº 368.677.118-71
RG nº 33.496.696-6 SSP/SP

JUCESP 30 MAIO 2025 SCVBS - SANTOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALÓZIO B. SOARES JÚNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
193.251/25-5
JUCESP

TESTEMUNHAS

Luiz Felipe Tupiná de Paulo
CPF nº 548.306.598-07

João Gabriel da Costa Silva
CPF nº 498.106.338-58

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

30 05 25

VISTO
Conferido
RG: 16.251.153-X

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Jaqueline Moreira Silva Santos , com inscrição ativa no CRC (SP) sob o n° SP-331422/O-7, expedida em 07/03/2019 inscrito no CPF n° 347.329.438-10, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 4º Alteração Contratual (3 vias), contendo 5 páginas.

Declaro a autenticidade dos documentos listados acima, assinados digitalmente por:

Marcelo Jaco Rocha – CPF 368.677.118-71

Data: 22/05/2025

Assinatura

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
30 05 25
15

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.137.909/25-0

CONTROLE INTERNET
034834696-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL: AMEFAC CONSTRUCOES LTDA				PORTE: ME
LOGRADOURO: Avenida Senador Feijo		NÚMERO: 686	COMPLEMENTO: CJ 621 SL 9	CEP: 11015-504
MUNICÍPIO: Santos	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 27.399.610/0001-66	NIRE - SEDE: 3523308822-8		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: LUCIANA VALE DOS SANTOS CAVALCANTE LEITE (Representante)
ASSINATURA: Luciana V. dos S. C. Leite DATA: 09/04/2025

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 211,01
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 106 - SCVBS
SANTOS
29 MAIO 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SCVBS - SANTOS
DEFERIDO
30 MAIO 2025
Marcelo Pasquato
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 16.261.153-X

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
30 MAIO 2025
SCVBS - SANTOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOÍSIO F. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
193.251/25-5
JUCESP

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0
27/05/2025 09:15:36 - Página 1 de 10

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTABILIDADE
BORGES
MONGAGUÁ

1

VISTO
Conferido
RG. 16.251.158-X

4ª ALTERAÇÃO
AMEFAC CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 27.399.610/0001-66
NIRE Nº 35233088228

Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado:

Marcelo Jacó Rocha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1988, empresário, portador da cédula de identidade RG 33.496.696-6 SSP/SP expedida em 12/03/2012, e inscrito no CPF nº 368.677.118-71, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira de Oliveira, nº 250 - Bairro Pedreira, Mongaguá, Estado de São Paulo - CEP 11.730-000.

Componente da sociedade limitada unipessoal, que gira na na Avenida Senador Feijó, nº 686, Cj. 621 – Sala 09, Vila Mathias, Santos, Estado de São Paulo, CEP 11015-504, sob a denominação social de **AMEFAC CONSTRUCOES LTDA**, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35602397668 em 11/08/2018, inscrita no CNPJ nº 27.399.610/0001-66, resolve, de pleno e comum acordo, nas melhores formas de direito o seguinte que ratifica e outorga:

1 - O sócio **Marcelo Jacó Rocha**, já qualificado nesse instrumento decide elevar o capital social para R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional. Desta forma, ficam assim distribuídas as quotas sociais:

NOME	QUOTAS	VALOR
Marcelo Jacó Rocha	1.000.000 quotas	R$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R$ 1.000.000,00

2 – Altera-se o **artigo 8º** para: "***Artigo 8º -*** *É permitido o sócio único outorgar procuração "ad judicia" em nome da empresa para advogado que represente o interesse da mesma em juízo, como também para responsável técnico da empresa que estará registrado no CREA-SP."*

3 – Altera-se o **Capítulo IV das Quotas Sociais** para:

"Artigo 11º *- As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio.*

Artigo 12º *- Em caso de falecimento do sócio único da sociedade limitada unipessoal, fica desde já acordado que a sociedade será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade ou deliberação, salvo se os herdeiros ou sucessores do sócio único, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do falecimento, manifestarem a intenção de continuar a atividade social, mediante a integralização de uma nova quota, respeitando as disposições legais e contratuais aplicáveis.*

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:48:27 -03'00'

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG: 16.251.153-X

Parágrafo Único *- Caso não haja manifestação de interesse por parte dos herdeiros ou sucessores dentro do referido prazo, a sociedade será extinta, e os bens e direitos da sociedade serão liquidados de acordo com o processo de liquidação previsto pela legislação vigente."*

4 – Altera-se o **Capítulo V das Disposições Finais** para:

"Artigo 15º *- A sociedade poderá sofrer modificações mediante alteração social.*

Artigo 16º *- Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela lei, e em especial pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.*

Artigo 17º *- O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:*
1- Se enquadra na condição de microempresa;
2- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Artigo 18º *- Fica eleito o foro da Comarca de Santos para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que por acaso venham a surgir.*

Artigo 19º *- O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade."*

Em virtude das alterações acima, resolve ainda CONSOLIDAR o contrato social primitivo, que passa a vigorar de acordo com as novas cláusulas e condições a seguir:

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 27.399.610/0001-66

Marcelo Jacó Rocha, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1988, empresário, portador da cédula de identidade RG 33.496.696-6 SSP/SP expedida em 12/03/2012, e inscrito no CPF nº 368.677.118-71, residente e domiciliado na Rua Manoel Pereira de Oliveira, nº 250 - Bairro Pedreira, Mongaguá, Estado de São Paulo - CEP 11.730-000.

Tem entre si e contratado pelo presente instrumento particular, a consolidação de uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos do art. 1052 Parágrafo 1º do CC/2002, incluído pela Lei 13.874/2019 de 20/09/2019 e conforme IN 63 DREI data de 11/06/2019 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:30:18 -03'00'

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO
Conferido
RG: 16.251.153-X

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Objetivo e Prazo

Artigo 1º - A sociedade girará sob a denominação de: **AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA**, e adotará o nome fantasia de **AMEFAC – AME FAZER CONSTRUÇÃO;**

Artigo 2º - A sociedade terá sede e foro na Avenida Senador Feijó, nº 686, Cj. 621 – Sala 09, Vila Mathias, Santos, Estado de São Paulo, CEP 11015-504, podendo vir a instalar filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º - A sociedade terá por objetivo social as seguintes atividades: Construção Civil, Construção Residenciais, Comerciais, Industriais, Instalações Esportivas e Recreativas, Pontes, Estradas, Pavimentações, Terraplanagem, Impermeabilização, Fundações, Formas, Telhados, Pintura, Reforma em Geral, Elétrica, Hidráulica, Revestimentos Diversos, Carpintaria, Aos Órgãos Governamentais e Autárquias, Empresas e Economia Mista, Pessoas Físicas, Projetos de Obras Civis, Bem como Objetivando a expansão nos setores Comercial, Industrial, de Fabricação, Venda e Revenda de materiais de Construção e Produtos Próprios ou de Terceiros, Serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de Imóveis, com emprego de mão de obra Efetiva, Qualificação para Serviços de Manutenção de Sanitários Datilógrafos, Escriturários, Operadores de Máquinas, Motoristas, Telefonistas, Recepcionistas, Ascensoristas, Zeladores, Porteiros, Copeiros, Garçons e todos os serviços Relativos à atividade Social, Segurança eletrônica através de Monitoramento, bem como Instalação e Manutenção.

Empresa com fins lucrativos conforme artigos 966 e 982 do Novo Código Civil 2002.

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 28/03/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do Capital Social

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados neste ato em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuídas as quotas:

NOME	QUOTAS	VALOR
Marcelo Jacó Rocha	1.000.000 quotas	R$ 1.000.000,00
TOTAL	1.000.000 quotas	R$ 1.000.000,00

Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406 10/01/2002, a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente, pela integralização do capital social.

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 — Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:51:20 -03'00'

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO Conferido RG: 16.251.153-X

CAPÍTULO III
Da Administração Social

Artigo 6º - Ao administrador da sociedade limitada unipessoal, **Marcelo Jacó Rocha**, compete o uso da empresa e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, a qual terá plenos poderes de gestão, podendo transacionar, assinar contratos, representar a empresa em juízo ou fora dele, em suma todos os poderes para o bom andamento da empresa.

Artigo 7º - A representação da empresa, ativa e passivamente será exercida pelo sócio único, que poderá assinar todo e qualquer documento.

Artigo 8º - É permitido o sócio único outorgar procuração "ad judicia" em nome da empresa para advogado que represente o interesse da mesma em juízo, como também para responsável técnico da empresa que estará registrado no CREA-SP.

Artigo 9º - É vedado o uso da empresa para fins estranhos ao seu objetivo social, especialmente avais, fianças e quaisquer outros títulos favor.

Artigo 10º - O sócio único terá o direito a pró-labore mensal em valor especificado em documento feito a parte.

CAPÍTULO IV
Das Quotas Sociais

Artigo 11º - As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do sócio.

Artigo 12º - Em caso de falecimento do sócio único da sociedade limitada unipessoal, fica desde já acordado que a sociedade será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade ou deliberação, salvo se os herdeiros ou sucessores do sócio único, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do falecimento, manifestarem a intenção de continuar a atividade social, mediante a integralização de uma nova quota, respeitando as disposições legais e contratuais aplicáveis.

Parágrafo Único - Caso não haja manifestação de interesse por parte dos herdeiros ou sucessores dentro do referido prazo, a sociedade será extinta, e os bens e direitos da sociedade serão liquidados de acordo com o processo de liquidação previsto pela legislação vigente.

CAPÍTULO V
Do Exercício Social

Artigo 13º - O exercício social terá duração de um ano, e seu término se dará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º - Os lucros ou eventuais prejuízos apurados em balanços serão integralmente atribuídos ao sócio único da sociedade, ou, no caso de sucessão, ao herdeiro ou sucessor que tenha assumido a titularidade da empresa.

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:51:56 -03'00'

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTABILIDADE BORGES MONGAGUÁ

VISTO Conferido RG: 16.251.153-X

Parágrafo Único *- O sócio único é obrigado a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem em prejuízo do capital social.*

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Artigo 15º - A sociedade poderá sofrer modificações mediante alteração social.

Artigo 16º - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados pela lei, e em especial pela Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 17º - O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:
1- Se enquadra na condição de microempresa;
2- O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3- Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Artigo 18º - Fica eleito o foro da Comarca de Santos para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas que por acaso venham a surgir.

Artigo 19º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema nacional, contra normas de defesa da decorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estar assim perfeitamente justo e contratado, assina o presente contrato feito em via única de igual teor na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais.

Santos, Estado de São Paulo, 09 de abril de 2025.

MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Assinado de forma digital por MARCELO JACO ROCHA:36867711871 Dados: 2025.04.15 11:55:11 -03'00'

Marcelo Jacó Rocha
CPF nº 368.677.118-71
RG nº 33.496.696-6 SSP/SP

JUCESP 30 MAIO 2025 SCVBS - SANTOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ALOÍZIO E. SOARES JÚNIOR SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
193.251/25-5

JUCESP

TESTEMUNHAS

Luiz Felipe Tupiná de Paulo
CPF nº 548.306.598-07

João Gabriel da Costa Silva
CPF nº 498.106.338-58

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
30 MAI 25

VISTO
Conferido
RG: 16.251.153-X

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Jaqueline Moreira Silva Santos , com inscrição ativa no CRC (SP) sob o nº SP-331422/O-7, expedida em 07/03/2019 inscrito no CPF nº 347.329.438-10, DECLARO, sob as penas da Lei Penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 4º Alteração Contratual (3 vias), contendo 5 páginas.

Declaro a autenticidade dos documentos listados acima, assinados digitalmente por:

Marcelo Jaco Rocha – CPF 368.677.118-71

Data: 22/05/2025

Assinatura

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 193.251/25-5 em 30/05/2025 da empresa AMEFAC CONTRUCOES LTDA, NIRE nº 35233088228, protocolado sob o nº 2137909250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 282449405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 21/05/2026 08:42:26

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Planilha de analise de documentacao apos diligencia - C 08_26 | Ed_Julg_ Hab C 08.2026 - AMEFAC | Comunicado C 08_26 - Retorno habilitacao |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 143 até 145

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 21 de Maio de 2026

CONCORRÊNCIA 08/2026 – INICIO 17/04/2026 – DISPUTA 07/05/2026
AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 27.399.610/0001-66

11.8. a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm);	**OK**
11.8. b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);	**OK**
11.15 HABILITAÇÃO JURIDICA (art 66 da Lei 14.133/21):	
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;	/
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	**OK**
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	/
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	/
11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;	/
11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;	**OK**
b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;	**OK**
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional; **VALIDA ATÉ 20/06/26**	**OK**
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda; **VALIDA ATÉ 22/06/26 E PGE 07/06/26**	**OK**
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante; **VALIDA ATÉ 22/06/2026**	**OK**
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei; **VALIDA ATÉ 19/05/2026**	**OK**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho; **VALIDA 20/06/2026**	**OK**
11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):* ANALISADO PELO CONTADOR DO MUNICÍPIO *****	
11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):* ANALISADO PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO *****	
11.19 OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:	
11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;	**OK**
11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	**OK**
11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.	**OK**
11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.	**OK**
.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das ções locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo	**OK**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a865e7be-5ac7-47d6-bf13-dcfe9ccf709b

67, VI da Lei 14.133/21.	
11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;	**OK**
11.19.7. Declaração de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;	**OK**
11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.	**OK**
11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;	**OK**

Declaração de ME/EPP: → **NÃO** apresentou

Garantia de participação R$ **R$ 7.268,54 (sete mil duzentos e sessenta oito reais e cinquenta e quatro centavos)** → **OK**

Declaração de vistoria técnica: Declarou optando por não realizar.

Obs.: A empresa apresentou cópia simples do contrato, o processo licitatório foi encaminhado ao jurídico para análise e manifestação quanto a realizar diligência, analisado pelo assessor jurídico o mesmo opinou pela realização de diligência com fundamento no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação de documento passível de autenticação, validação eletrônica ou esclarecimentos complementares.
Conforme solicitado por email a empresa apresentou o contrato social com a devida autenticidade digital.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a865e7be-5ac7-47d6-bf13-dcfe9ccf709b

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

EDITAL DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por seu pregoeiro, torna público para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do **JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**, da empresa abaixo participante, referente a Concorrência nº 08/2026.

EMPRESA JULGADA HABILITADA

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Av. Senador Feijó nº 686 – Conj 621 Sala 09 – Vila Mathias, na cidade de Santos/SP – CEP: 11.015-54 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.399.610/0001-66, foi considerada foi considerada **habilitada** por atender a todos os requisitos exigidos em edital e o valor final estar compatível com a planilha estimativa da prefeitura.

Quanto ao direito previsto na LC 123/06, a empresa não apresentou a declaração de ME/EPP/MEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 21 DE MAIO DE 2026.

MARCELA COSTA LOPES
Agente de Contratação

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6db3d669-b262-470a-984e-288ad39d6cc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (013) 3451.1028 – admpbe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que a Concorrência Eletrônica nº 08/2026 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA JARDIM PERUÍBE,** retornará sua sessão no dia **22/05/2026 às 10:00 horas** para divulgação do resultado da fase habilitatória e prosseguimento do certame.

O respectivo resultado estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação do resultado da habilitação, será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 21 DE MAIO DE 2026.

MARCELA COSTA LOPES
Agente de Contratação

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?1c484e01-237a-415a-9b90-98b02a872ffb

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 22/05/2026 10:52:37

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Ata sessao C 08_26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 147 até 147

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 22 de Maio de 2026

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 08/2026

Nº Ata: **1** Nº Edital: **C 08/2026** Nº Processo: **7998/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:02:21 do dia 7 de maio do ano de 2026, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 08/2026, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE.

Iniciando os trabalhos, O Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **1** Valor Arrematado: **702.999,9** Valor Estimado: **726.854,00**

Licitante Vencedor: **Amefac Construções Ltda**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	06/05/2026 17:02:07	Licitante 01	**724.914,00**	C
2	06/05/2026 17:49:54	Licitante 02	**726.854,00**	C
3	07/05/2026 08:55:48	Licitante 03	**720.000,00**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor
1	07/05/2026 09:33:35	Licitante 02	**715.951,19**
2	07/05/2026 09:36:10	Licitante 03	**714.000,00**
3	07/05/2026 09:39:17	Licitante 02	**712.316,92**
4	07/05/2026 09:40:55	Licitante 03	**711.000,00**
5	07/05/2026 09:41:40	Licitante 02	**710.863,21**
6	07/05/2026 09:41:43	Licitante 03	**705.000,00**
7	07/05/2026 09:43:36	Licitante 02	**704.999,00**
8	07/05/2026 09:45:39	Licitante 03	**703.000,00**
9	22/05/2026 10:49:14	Licitante 03	**702.999,99**

EVENTOS			
Evento	**Data/Hora Inicial do**	**Data/Hora Final do**	**Vezes**
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	07/05/2026 09:02:21	07/05/2026 09:31:41	1ª
LANCES	07/05/2026 09:31:40	07/05/2026 09:47:42	1ª
ABERTURA DE VISTAS	07/05/2026 09:47:41	07/05/2026 09:57:33	1ª
HABILITAÇÃO	07/05/2026 09:57:33	22/05/2026 10:11:58	1ª
RECURSO	22/05/2026 10:11:58	22/05/2026 10:49:47	1ª
ADJUDICAÇÃO	22/05/2026 10:42:26	22/05/2026 10:49:24	1ª
ADJUDICAÇÃO	22/05/2026 10:49:47		2ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
STEMA	07/05/2026 09:02:21	Às 09:02:21 do dia 7 de maio do ano de 2026, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe - SP, situada no(a) Rua Nilo Soares Ferreira - 50 - Centro, Peruíbe/SP, reuniu-se a Equipe de Concorrência Eletrônica designada, visando a realização de CONCORRÊNCIA de Menor Preço nº C 08/2026, para a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE.

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?525a2e96-9f66-41b6-9b14-bffb918c329f

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 08/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	07/05/2026 09:02:21	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	07/05/2026 09:02:21	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:03:50	BOM DIA SENHORES LICITANTES: PROPOSTAS ABERTAS E VOLTAREMOS ÀS 09:30 HORAS PARA INÍCIO DA DISPUSTA DE LANCES.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:31:09	SRS. LICITANTES, EM INSTANTES INICIAREMOS A DISPUTA DE LANCES. FIQUEM ATENTOS.
SISTEMA	07/05/2026 09:31:41	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 724.914,00.
SISTEMA	07/05/2026 09:31:41	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 720.000,00.
SISTEMA	07/05/2026 09:31:41	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 726.854,00.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:31:41	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:31:41	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	07/05/2026 09:31:41	Declaro iniciada a fase de LANCES.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:32:16	FASE DE LANCES INICIADA. FAVOR OFERTAR SEUS MELHORES LANCES!!!!
LICITANTE 02	07/05/2026 09:33:35	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 715.951,19.
LICITANTE 03	07/05/2026 09:36:10	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 714.000,00.
LICITANTE 02	07/05/2026 09:39:17	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 712.316,92.
LICITANTE 03	07/05/2026 09:40:55	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 711.000,00.
LICITANTE 02	07/05/2026 09:41:40	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 710.863,21.
SISTEMA	07/05/2026 09:41:41	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	07/05/2026 09:41:43	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 705.000,00.
LICITANTE 02	07/05/2026 09:43:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 704.999,00.
SISTEMA	07/05/2026 09:43:41	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
LICITANTE 03	07/05/2026 09:45:39	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 703.000,00.
SISTEMA	07/05/2026 09:45:41	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	07/05/2026 09:47:42	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	07/05/2026 09:47:42	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:54:56	ATENÇÃO SRS. LICITANTES ABRIREMOS NEGOCIAÇÃO NESTE MOMENTO PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA LEI 123/06 CONFORME PREVISTO EDITAL.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:55:06	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01 de acordo com a Lei Complementar 123.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:55:06	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
SISTEMA	07/05/2026 09:55:52	O licitante Licitante 01 desistiu de negociar.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:57:33	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:58:57	ATENÇÃO SRS. LICITANTES INSERIR A PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA (PLANILHA READEQUADA) COM O ÚLTIMO LANCE DEVERÁ SER INSERIDA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS), NO CAMPO ANEXAR DOCUMENTO, NA PLATAFORMA COMPRASBR, CONFORME ORIENTAÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DISPOSTAS NO CHAT DA SESSÃO, CONFORME ITEM 9.19.5 DO EDITAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:59:25	DIGO SR LICITANTE 03
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 09:59:49	SENHORES LICITANTES, COMUNICAMOS QUE NESTE MOMENTO SUSPENDEREMOS A SESSÃO, NO AGUARDO DA PROPOSTA READEQUADA, PARA QUE POSSAMOS ENCAMINHAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO AOS SETORES TÉCNICOS PARA ANÁLISE.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 10:00:02	A DATA E HORÁRIO PREVISTOS PARA RETORNO DA SESSÃO COM A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE PREVIAMENTE VENCEDOR E CONTINUIDADE DO CERTAME CONFORME EDITAL, SERÁ FEITO ATRAVÉS DE COMUNICADO E DISPONIBILIZADO NESTE PORTAL. FAVOR ACOMPANHAREM.
CITANTE 03	07/05/2026 10:00:34	Bom dia , ja abriu o local de anexar
GENTE DE ONTRATAÇÃO	07/05/2026 10:00:36	AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES E ENCERRAREMOS A SESSÃO, DEVENDO O LICITANTE OBSERVAR O ITEM 11.4.1. DO EDITAL COMPLETO: “11.4.1 FICA A LICITANTE CIENTE DA RESPONSABILIDADE DO ACOMPANHAMENTO DE

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?525a2e96-9f66-41b6-9b14-bffb918c329f

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 08/2026

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 10:00:36	EVENTUAIS COMUNICADOS E DOCUMENTOS PERTINENTES AO ANDAMENTO DO PRESENTE PREGÃO, INSERIDOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO NA PLATAFORMA COMPRASBR, RESPONSABILIZANDO-SE POR EVENTUAIS PERDAS DE NEGÓCIOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS ATOS INERENTE AO CERTAME.”
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	07/05/2026 10:00:54	Agente de Contratação solicitou anexo para a empresa Amefac Construções Ltda. Foi concedido o prazo de 1.440 minutos para envio dos documentos, com encerramento em 08/05/2026 às 10:00.
LICITANTE 03	08/05/2026 01:20:52	Empresa Amefac Construções Ltda anexou o documento 02PropostaAX09ReformaPraaJardimPerube_929f1647-728b-4e8b-95aa-49ff881656b5.pdf solicitado.
LICITANTE 03	08/05/2026 01:21:52	Empresa Amefac Construções Ltda anexou o documento 04PlanilhaReformaPraaJardimPerube_ce51f90c-b2e4-4c5c-a33e-5be9e9e22109.pdf solicitado.
LICITANTE 03	08/05/2026 01:22:08	Empresa Amefac Construções Ltda anexou o documento 05AnalticaReformaPraaJardimPerube_c561ef54-3e96-4599-bd25-400c91ef1b9f.pdf solicitado.
LICITANTE 03	08/05/2026 01:22:23	Empresa Amefac Construções Ltda anexou o documento 06CronogramaReformaPraaJardimPerube_7526a73a-d677-4808-8719-a4124d2d1aab.pdf solicitado.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	21/05/2026 08:26:47	COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 A Prefeitura Municipal de Peruíbe comunica que a Concorrência Eletrônica nº 08/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA JARDIM PERUÍBE, retornará sua sessão no dia 22/05/2026 às 10:00 horas para divulgação do resultado da fase habilitatória e prosseguimento do certame. O respectivo resultado estará disponível aos licitantes na Plataforma ComprasBR, e após os procedimentos de divulgação do resultado da habilitação, será dado o devido prosseguimento do certame, nos termos do edital completo da licitação. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 21 DE MAIO DE 2026. MARCELA COSTA LOPES Agente de Contratação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:09:16	BOM DIA SRS. LICITANTES, CONFORME COMUNICADO DE RETORNO DA SESSÃO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DO COMPRAS BR E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, RETORNAMOS A SESSÃO PARA A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:10:17	Habilitado o licitante Amefac Construções Ltda pelo motivo: POR ATENDER A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS EM EDITAL COMPLETO..
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:11:46	ABRIREMOS NESTE MOMENTO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, CONFORME DETERMINA O EDITAL.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:11:58	Declaro habilitado o licitante Amefac Construções Ltda.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:11:58	Fase alterada para INTENÇÃO DE RECURSO.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:12:26	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	22/05/2026 10:42:26	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	22/05/2026 10:42:26	Tempo de manifestação de interesse recursal encerrado para o lote 1.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:42:26	Enviada para próxima fase.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:49:14	O valor do licitante Amefac Construções Ltda foi ajustado pelo agente de contratação para R$702.999,99 motivo: conforme proposta readequada apresentada pela empresa.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:49:24	Declaro adjudicado a concorrência eletrônica do lote 1 para o licitante Amefac Construções Ltda com o valor de R$ 702.999,99.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22/05/2026 10:49:47	Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de Concorrência Eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
Amefac Construções Ltda	27399610000166

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Agente de Contratação declara habilitada a Empresa Amefac Construções Ltda, CNPJ: 27399610000166

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
mefac Construções Ltda	27399610000166	22/05/2026 10:49:24	**702.999,99**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?525a2e96-9f66-41b6-9b14-bffb918c329f

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Concorrência
Número de Concorrência: C 08/2026

Às 10:49 horas do dia 22 de maio de 2026, foi encerrada a Sessão de Concorrência.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE
Marcela Costa Lopes **Agente de Contratação**
Jussara Aparecida de Lima Britto **Membro da Equipe**
Wilson Teixeira Ferreira **Membro da Equipe**

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), Jussara Aparecida De Lima Britto (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?525a2e96-9f66-41b6-9b14-bffb918c329f

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 22/05/2026 11:09:50

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
À SAJ para análise e manifestação quanto a homologação.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 22 de Maio de 2026

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?14b39e99-5ef4-4c50-ab97-c7b32fc5b9f0

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 22/05/2026 11:23:56

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Parecer SAJ - Homologacao C 08_26 - Processo 7998_2026 |

DESPACHO:
Segue parecer de homologação.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 22 de Maio de 2026

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?862512d4-02f6-4727-b5bd-cc13b59b913b

Concorrência Eletrônica 08/2026

Processo 7.998/2026

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Nota-se no caso em tela, tratar-se de concorrência eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.**

A empresa vencedora da fase de lances, em cumprimento ao edital apresentou a documentação de habilitação e a agente de contratação com o apoio dos setores técnicos, em análise, comprovoram habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica da licitante, sendo dessa forma manifestamente inadmissível qualquer interposição de recurso, nada mais restando a agente de contratação que a adjudicação do certame em favor da empresa vencedora.

Adjudicação é um ato administrativo de cunho declaratório, pelo qual se enuncia o vencedor da licitação, Dispõe o Artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 que “encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação”.

Observa-se que no caso em tela houve a ausência de manifestação de interesse recursal por parte dos licitantes participantes, restando à autoridade superior a adjudicação e homologação do certame.

Adjudicado o certame deve ser o presente encaminhado ao Chefe do Executivo para a homologação nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/2021 após juízo de admissibilidade.

Efetuada a homologação deverá ser o resultado publicado no diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), produzindo assim, os direitos ao adjudicatário, no prazo previsto no edital para assinatura dos Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 22 DE MAIO DE 2026.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

Assinado digitalmente por EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=01554285000175, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.22 11:22:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7202d856-caea-4beb-806a-09a6e5d657fd

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 22/05/2026 11:57:56

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Adjudicacao Concorrencia 08_2026 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 152 até 152

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 22 de Maio de 2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:

Trata-se de Concorrência Eletrônica visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE**, que teve como vencedora a empresa:

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Av. Senador Feijó nº 686 – Conj 621 Sala 09 – Vila Mathias, na cidade de Santos/SP – CEP: 11.015-54 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.399.610/0001-66, que arrematou o lote 01 pelo valor global de R$ 702.999,99 (setecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):

Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 22 de maio de 2026.

MARCELA COSTA LOPES
Agente de Contratação

Ao Departamento de Licitações

Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório Concorrência nº 08/2026, em favor da empresa acima mencionada.

Peruíbe, em 22 de maio de 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha), FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?423586cb-99eb-4407-8f82-b8e4b35113eb

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 25/05/2026 09:13:12

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao Adjudicacao_Homologacao no DOE - 25-05-26 | FGTS - VAL 11-06-26 | GESTOR E FISCAL - C 08_26 - REFORMA PRACA JARDIM PERUIBE | Consulta Impedimentos TCE_SP - AMEFAC | Contrato 92_26 - C 08_26 - AMEFAC | Declaracao disponibilidade_AMEFAC | Cadastro do Responsavel_AMEFAC |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 154 até 160

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 25 de Maio de 2026

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

Passa a fazer parte integrante do processo sussografado, "Nota de Esclarecimento" com detalhamento de algumas informações complementares ao Edital e seus anexos, disponibilizado em campo próprio da Plataforma Portal de Compras (onde ocorrerá a disputa).

Fica Portanto, alterada a data da realização da sessão para às 09h:00min: do dia 08/06/2026.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3633-0067 ou pelo e-mail: silvana.moura@pereirabarreto.sp.gov.br .

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 22 de maio de 2026.

Silvana de Souza Redoval Moura

agente de Contratação

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

AVISO DE LICITAÇÃO PE 20.2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 20/2026 - Processo nº 8.251/2026.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL POR GRUPO DE ITENS (LOTE)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, DESTINADAS À SERVIDORES E USUÁRIOS ATENDIDOS POR DIVERSAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PERUÍBE, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 25/05/2026, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/ - Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/ - Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 25/05/2026.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 11/06/2026.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 11/06/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.brPREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 21 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDOPERFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITAMENTO 143_26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2.026Aditamento nº: 143/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruibe - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação com montagem, desmontagem e manutenção corretiva de som, iluminação, box truss, tablado e painel de led, com fornecimento de materiais e mão de obra para realização de eventos Prefeitura Municipal de Peruíbe – Contratada: Paulinho Som e Luz Ltda - Modalidade: Pregão Eletrônico 24/2025 – Processo nº 3.150/2026 - Assinatura: 20/05/2026 – Motivo: aditamento prazo e reajuste – ARP nº 45/2025.

EXTRATO ATA 53 A 64_26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2026Ata de Registro de Preços nº seq. anual 53/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: ALFALAGOS LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 54 /2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 55/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses – Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 56/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 57/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 58/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 59/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: H O HOSPITALAR LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 60/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: HOSPILAR COM. MAT. MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 61/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: LUMAR COM. DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 62/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: M.N.P. CUSTÓDIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 63/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.Ata de Registro de Preços nº seq. anual 64/2026Orgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar para atendimento aos diversos departamentos da secretaria municipal de saúde de Peruíbe – Detentora: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Data: 21/05/2026 – Vigência: 12 meses –Processo nº 22.770/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2026.

EXTRATO ADITAMENTO 139, 146, 147_2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026Aditamento Nº: 139/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 03/2024. Contratada: Liliam Leon Abreu. Modalidade: Inexigibilidade: 55/2025 Processo Nº 10.140/2026 Assinatura: 18/05/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 73/2025Aditamento Nº: 146/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Miriam Alessandra De Moraes Viegas. Modalidade: Inexigibilidade: 82/2024 Processo Nº 10.132/2026 Assinatura: 21/05/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 101/2024Aditamento Nº: 147/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de pessoas físicas e pessoas jurídicas para pronto atendimento médico, conforme discriminação constante do Anexo I do Edital e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 08/2023. Contratada: Ricardo Oliveira Peres. Modalidade: Inexigibilidade: 84/2024 Processo Nº 11.795/2026 Assinatura: 21/05/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 103/2024

EXTRATO ADITAMENTO 140, 141, 142 E 145.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.026

Aditamento Nº: 140/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 01/2025. Contratada: Bruna Gomes Azevedo; Modalidade: Inexigibilidade: 56/2025 Processo Nº 10.928/2026 Assinatura: 18/05/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 74/2025

Aditamento Nº: 141/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 01/2025. Contratada: Milton Rodrigues Figueredo Filho. Modalidade: Inexigibilidade: 57/2025 Processo Nº 10.930/2026 Assinatura: 18/05/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato:75/2025

Aditamento Nº: 142/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 01/2025. Contratada: Ricardo De Araujo Lessa. Modalidade: Inexigibilidade: 58/2025 Processo Nº 10.932/2026 Assinatura: 18/05/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 76/2025

Aditamento Nº: 145/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe – Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 01/2025. Contratada: Kamau Hamadi Prata Aguiar. Modalidade: Inexigibilidade: 61/2025 Processo Nº 10.934/2026 Assinatura: 21/05/2026 – Motivo: Adita Prazo 12 Meses – Contrato: 79/2025

EXTRATO CONTRATO 87/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2026Contrato: 87/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal Da Estância Balneária De Peruíbe - Objeto: Prestação de serviços de apresentações artísticas (de artistas locais) em festividades do calendário anual de eventos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (termo de referência) e de acordo com os termos do edital de credenciamento N° 01/2025 - Contratado: Alex Jose da Silva - Modalidade: Inexigibilidade 34/2026 – Processo Nº 9032/2026 - Assinatura 21/05/2026 – Vigência: 12 Meses – Valor: R$ 12.752,50.

EXTRATO CONTRATO 88 A 90_26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2026Contrato: 88/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de instrumentais médico-hospitalares – Contratada: Atlântico Soluções e Tecnologia Ltda- ME – Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2026 – Processo n° 1.412/2026 – Assinatura: 21/05/2026 – Prazo: 12 meses.Contrato:89/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de instrumentais médico-hospitalares – Contratada: Odontosul Ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2026 – Processo n° 1.412/2026 – Assinatura: 21/05/2026 – Prazo: 12 meses.Contrato: 90/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: Aquisição de instrumentais médico-hospitalares – Contratada: Cirurtech Comércio e manutenção de materiais cirúrgicos ltda – Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2026 – Processo n° 1.412/2026 – Assinatura: 21/05/2026 – Prazo: 12 meses.

ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CP 08/2026

ATO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

Ao Senhor Prefeito Municipal:Trata-se de Concorrência Eletrônica visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE, que teve como vencedora a empresa: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Av. Senador Feijó nº 686 – Conj 621 Sala 09 – Vila Mathias, na cidade de Santos/SP – CEP: 11.015-54 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.399.610/0001-66, que arrematou o lote 01 pelo valor global de R$ 702.999,99 (setecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos): Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame ao vencedor, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação à empresa vencedora acima mencionada.

Peruíbe, em 22 de maio de 2026.MARCELA COSTA LOPESAgente de ContrataçãoAo Departamento de LicitaçõesNos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Concorrência nº 08/2026, em favor da empresa acima mencionada. Peruíbe, em 22 de maio de 2026. FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPrefeito Municipal

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISO

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 5071/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE PIEDADE–SP, EM TODO O SISTEMA REGULAR MUNICIPAL, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, COM INVERSÃO DE FASES tipo MENOR VALOR DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO QUILOMÉTRICA. Sessão no dia 18/06/2026, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, 30, Centro, Piedade/SP. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download no site: www.piedade.sp.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 2º andar, Piedade/SP.

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO Nº 2025/018248. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DA ÁGUA - PMSA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/07/2026 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/07/2026 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, https://bnc.org.br, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623. Piracicaba/SP, 22 de maio de 2026. MARIA ALICE DA SILVA SANTOS - SEMAE

PIRAPORA DO BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

EXTRATOS PIRAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Extratos

Contrato: 011/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Contratada: JOSÉ AUGUSTO TEIXEIRA SAMPAIO

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO na Avenida Alaor Viegas, s/n, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA BASE DA POLÍCIA MILITAR. Valor: R$ 36.000,00

Data da assinatura: 21/05/2026

Vigência: 12 meses.

Termo Aditivo 002/2026-SMS

Contratada: ANAESP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.05.25.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). ICP Brasil

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.399.610/0001-66

Razão Social: AMEFAC CONSTRUCOES LTDA

Endereço: AV SENADOR FEIJO 686 CONJ 621 / VILA MATHIAS / SANTOS / SP / 11015-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051316204902637160

Informação obtida em 22/05/2026 11:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Gmail **Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>**

INFORMAR GESTOR E FISCAL - C 08_26 - REFORMA PRAÇA JARDIM PERUIBE

2 mensagens

Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 11:37
Para: junior isnard <Obrasperuibe.contrato@gmail.com>, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS OBRAS <secretariaobrasperuibe@gmail.com>

Bom dia

Solicitamos a designação de GESTOR e FISCAL para assinatura do contrato ref. C 08/26 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM , informando os dados abaixo:

GESTOR
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

FISCAL
Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____

Att
Marcela

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro
CEP 11750-000
(13) 3451-1028 / 1002 / 1000 - ramal 1088
www.peruibe.sp.gov.br

Obras Peruíbe <obrasperuibe.contrato@gmail.com> 22 de maio de 2026 às 12:00
Para: Departamento de Administração Prefeitura de Peruibe <admpbe@gmail.com>

Bom dia,

Seguem informações:

Gestor: Reginaldo Aparecido Rocha, engenheiro –Diretor de Departamento – CPF: 223.405.028-61.

Fiscal: Tiago Henrique dos Santos Silva- Mat. 10283 - CPF: 404.905.098-60 - Engenheiro Civil.

Atenciosamente,
Mariana Prado

Secretaria Municipal de Obras
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, 50 – Centro – Peruíbe/SP
Telefone: 13 3451-1000 – Ramal 1095

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 25/05/2026 às 08:55:24

Em 25/05/2026 às 08:55:07 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 27399610000166

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

CONCORRÊNCIA Nº 08/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 92/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.998/2026

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa **AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Av. Senador Feijó nº 686 – Conj 621 Sala 09 – Vila Mathias, na cidade de Santos/SP – CEP: 11.015-54 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.399.610/0001-66, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: amefac.conster@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUIBE.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ 702.999,99 (setecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;

3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificação a seguir:

- EMENDA - 2024.112.52940 - REF. PRAÇA JD PERUIBE

R$ 600.000,00 - Emenda Estadual - Reserva 209
• 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 967

R$ 126.854,23 - Contrapartida - Reserva 210
• 02.08.01.15.451.0003.1014.4490.51 - Ficha 197

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ 35.150,00 (trinta e cinco, mil cento e cinquenta reais) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; (Caso a licitante optar por caução em dinheiro deverá realizar depósito no Banco: Caixa Econômica – Agência: 1438 – Peruíbe – Conta Poupança: 728328154-2 – Prefeitura Municipal de Peruíbe – CNPJ: 46.578.514/0001-20).

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 06 (seis) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9**. Gerenciamento do contrato**

6.9.1 O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entregá-la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. O EMPREITEIRO deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3 A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionado à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra;
- Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.10.2. Condições de entrega (aquisição de produtos): Os preços ofertados devem considerar a entrega e/ou instalação dos produtos no local.

6.11. Medições: São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.1. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.2. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.3. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.4. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.5. A regularidade das certidões.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

6.11.6. Para cada medição a empresa deverá apresentar:

6.11.6.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.6.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.6.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.6.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);

6.11.6.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, no CNO já aberta para este fim;

6.11.6.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.6.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.6.8. CND da empresa;

6.11.7. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.8. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução.

6.11.9. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12 **Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preços unitários)**

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.

6.12.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.3. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.4. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.5. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

6.12.6. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2.1. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

9.2.2. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 9.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser formulado pela contratada, durante a vigência contratual, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio e de sua repercussão sobre os encargos originalmente assumidos.

9.11. Recebido o requerimento devidamente instruído, a Administração promoverá a sua análise e proferirá decisão no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Na hipótese de necessidade de esclarecimentos, diligências complementares ou apresentação de documentos adicionais indispensáveis à análise do pedido, o prazo previsto no subitem anterior ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir do atendimento integral da solicitação pela contratada.

9.13. O reconhecimento do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração cabal da superveniência do evento alegado, de sua imprevisibilidade ou previsibilidade de consequências incalculáveis, ou, ainda, da ocorrência de fato imputável à Administração, bem como da comprovação do nexo causal entre o evento e a efetiva alteração dos custos da contratação, observada a legislação aplicável.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

9.14. Os contratos administrativos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 6.800/2026.

9.15. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

9.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

9.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

9.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

9.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

9.23. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.24. Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.25. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (10.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (10.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 10.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para o endereço eletrônico da contratada, amefac.conster@gmail.com.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre que houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.11. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.12. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.13. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.14. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.15. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.16. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.17. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;

14.18. A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.21. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

14.22. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.23. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.24. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.25. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.25.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.
16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.
16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.
16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização**.**
16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. Reginaldo Aparecido Rocha, portador do CPF nº 223.405.028-61 para gestor do presente contrato e o Sr. Tiago Henrique dos Santos Silva, portador do CPF nº 404.905.098-60 para fiscal do presente contrato.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 25 DE MAIO DE 2026.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Gestor do Contrato
Reginaldo Aparecido Rocha
CPF: 223.405.028-61

Fiscais do contrato
Tiago Henrique dos Santos Silva
CPF: 404.905.098-60

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF: 321.955.498-90

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 92/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA PRAÇA DO JARDIM PERUÍBE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 25/05/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:
Nome: Carlos Jacó Rocha
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 282.347.818-39

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Reginaldo Aparecido Rocha
Cargo: Diretor de Departamento
CPF: 223.405.025-61

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Tiago Henrique dos Santos Silva
CPF: 404.905.098-60
Cargo: Engenheiro Civil

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Carlos Jacó Rocha (AMEFAC) (Rubrica), Reginaldo Aparecido Rocha (Senha), Tiago Henrique Dos Santos Silva (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7b2f2158-77da-4eeb-a969-20d47bc4ba2b

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 - Centro - CEP 11770-122
Fone (013) 3451-1028
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA 08/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADA: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 27.399.610/0001-66
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 92/2026
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2026
VIGÊNCIA: 12 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA JARDIM PERUÍBE.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 25 de maio de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3e75607f-9e86-4619-9e32-a7b27350f598

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Concorrência Eletrônica: 08/2026 – Contrato: 92/2026

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 25 DE MAIO DE 2026

BRUNO MOTTA DOMPIERI
DIRETOR DEPARTAMENTO
CPF: 321.955.498-90

Assinado por Bruno Motta Dompieri (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?7506978e-78f8-44ad-8575-ea9886385314

Comprovante de Juntada do protocolo 7998/2026 27/05/2026 12:21:40

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Publicacao extrato 92_26 - C 08_26 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 7998/2026 os documentos de número 162 até 162

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 27 de Maio de 2026

Onde leu-se: Abertura das Propostas: 09h00 do dia 28/05/2026
Leia-se: Abertura das Propostas: 09h00 do dia 09/06/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA – SP - EDITAL COMUL Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 2104/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026 - Tipo: Menor Preço Unitário - OBJETO: Registro de preço para aquisição de Medicamentos, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital - Recebimento das Propostas: das 08h00 do dia 26/05/2026 às 08h59 do dia 09/06/2026 - Abertura das Propostas: 09h00 do dia 09/06/2026 - LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br - O Edital em inteiro teor estará à disposição, através do site da prefeitura (www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br) ou email (licitacao@pedrinhaspaulista.sp.gov.br), bem como na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br ou de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min ás 15h30min, na Rua Pietro Maschietto, n.º 125 – Centro – Pedrinhas Paulista – SP - CEP 19.865-069 - Telefone (018) 3375-9090. Pedrinhas Paulista, 25 de maio de 2026 – Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

EXTRATO ADITAMENTO 150_26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE ADITAMENTO – 2.026Aditamento nº: 150/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe - Objeto: Locação de raio-x portátil com sistema integrado de gerador para uso na unidade de pronto atendimento do município – Contratada: Kontato Comercial Ltda EPP - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 52/2022 – Processo nº 8.363/2026 - Assinatura: 26/05/2026 – Motivo: aditamento prazo – Contrato nº 126/2022.

EXTRATO CONTRATO 91.26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2026
Contrato: 91/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal de Peruíbe – Objeto: – prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas a partir de 60 anos no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2024 – abrigamento de pessoa idosa com grau I de dependência – Pessoa idosa independente, mesmo que requeria uso de equipamentos de autoajuda (Resolução ANVISA – RDC nº 502, de 27 de maio de 2021) – Contratada: – RESIDENCIAL ANJOS NOBRE LTDA., Modalidade: – Inexigibilidade 149/2024 – Processo n° – 17.356/2024 – Assinatura: – 22/05/2026 – Prazo: 12 (doze) meses – Valor: R$ 39.600,00

EXTRATO CONTRATO 92-26

REFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO 2.026Contrato: 92/2026 – Contratante: Prefeitura Municipal De Peruíbe – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma da Praça Jardim Peruíbe – Contratada: AMEFAC Construções Ltda – Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 08/2026 – Processo 7.998/2026 – Assinatura: 25 / 05 /2026 – Valor R$ 702.999,99 - Vigência: 12 Meses.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

AVISOS

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 12844/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE PIEDADE, CONFORME O SEGUINTE TERMO DE REFERÊNCIA. I. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 12/06/2026, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

26 de maio de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 3139/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, DENTRE OUTRAS OBRAS E MANUTENÇÕES DIVERSAS. MAIOR DESCONTO POR ITEM. Sessão no dia 15/06/2026, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

26 de maio de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL
PROCESSO Nº 5581/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS DO GINÁSIO MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE PIEDADE/SP, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 941095/2023, onde deverá estar incluso o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos que forem necessários ao completo desempenho dos trabalhos em conformidade com Anexos I-A a I-F, partes integrantes do presente edital. MENOR PREÇO GLOBAL. Sessão no dia 17/06/2026, às 09:30hs. Local da Sessão Pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - www.bll.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.piedade.sp.gov.br e www.bll.org.br. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, de 2ª à 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, 1º andar, Piedade/SP ou pelo telefone (15) 3244-8400, ramais 120, 121, 151.

26 de maio de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 2698/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O Prefeito Municipal REVOGA o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, objetivando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ITENS DE LINHA BRANCA E DE IMAGEM E CORRELATOS PARA A UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26 de maio de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 - TELEFONICA BRASIL SA

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA.
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.
Contrato n.º 07/2025 – Dispensa de Licitação – PDC nº 34/2025. Termo de Aditamento 01 de 2026. Lei Federal 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 1 (um) link dedicado de 400 mbps para acesso à internet, conforme termo de referência.
Valor total: O valor total do presente contrato é de R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta mil reais), durante seu período de vigência.
Prazo: 06 (seis) meses.

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO EDITAL N° 06/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de Piquete, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese prevista na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal, a 02 Licença anual para ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS - ALL APPS (Nova Licença), conforme disposto no edital. Data da sessão: 01/06/2026. Horário da Fase de Lances: 09:00hs. Link: https://licitar.digital/ Piquete, 26 de maio de 2026. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ 47.563.325/0001-46, situada à Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete – São Paulo, Município de Piquete, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI–Ordenador de Despesas, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026 e a respectiva homologação conforme Processo Administrativo nº 20/2026, RESOLVE registrar o preço unitário da empresa vencedora no referido edital, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA MASCULINA E FEMININA, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital, conforme valor a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – COMUNIDADE TERAPEUTICA ETM - CNPJ: 09.405.431/0001-02 , para o LOTE 01 - R$ 240,00 e para o LOTE 02 - R$ 240,00, perfazendo o valor global do certame em R$ 1.164.000,00. Melhores esclarecimentos consultar a Ata na íntegra no site: www.piquete.sp.gov.br no portal da transparência. Piquete, 30 de abril de 2026. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ 47.563.325/0001-46, situada à Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete – São Paulo, Município de Piquete, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI–Ordenador de Despesas, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026 e a respectiva homologação conforme Processo Administrativo nº 38/2026, RESOLVE registrar o preço global da empresa vencedora no referido edital, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE TRANSLADO E EMBALSAMENTO, conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital, conforme valor a seguir: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 – FUNERÁRIA SAGRADOS CORAÇÕES LTDA ME – CNPJ 58.087.953/0001-19 – para o LOTE 01 no valor global de R$ 27.499,98. Melhores esclarecimentos consultar a Ata na íntegra no site: www.piquete.sp.gov.br no portal da transparência. Piquete, 20 de maio de 2026. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUETE

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E AS EMPRESAS VENCEDORAS NA DISPENSA ELETRÔNICA 08/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS DE DESFRIBRILAÇÃO (PÁS ADESIVAS – PÁ DE DEA), através da Dispensa Eletrônica 08/2026 - Processo Administrativo nº 45/2026, com fundamento no artigo 75, Inc. II de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. VIGÊNCIA: A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por prazo certo, ou seja, até a entrega dos itens, não podendo ser superior ao prazo de 12 (doze) meses. CONTRATO 30/2026 - POR DO SOL ENERGIA SOLAR COM. MAQ. EQUIP. E LOCAÇÃO LTDA ME – CNPJ 34.733.705/0001-30, no valor global de R$ 4.090,00 e CONTRATO 31/2026 - POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI EPP – CNPJ 16.743.543/0001-39, no valor global de R$ 9.958,00. Piquete, 20 de maio de 2026. RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – Prefeito Municipal

PIRACICABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2026

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de medicamentos padronizados para atender as demandas das unidades de saúde, serviços de urgência e emergência e atendimentos especializados do município.

Data e horário limite para recebimento das propostas eletrônicas e documentos de habilitação:17/06/2026 - 08 horas

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com. Fone (19) 3403-1020. Piracicaba, 26 de maio de 2026.

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi - Chefe da Divisão

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ADITIVO 65/2026

Processo Administrativo: 2722/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 19/2025. Termo Aditivo: 65/2026. Contrato nº: 37/2025. Contratada: FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Aditamento: fica aditado o item abacaxi pérola em 2000 unidades no valor de R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais), equivalente a 25% do contrato. Assinatura: 25/5/2026. Objeto: aquisição de maçã, banana e abacaxi para o Setor de Merenda Escolar. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PE 07/26 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Edital: 08/26. Processo Administrativo: 1796/26. Pregão Eletrônico: 07/26. Objeto: Contratação de empresa para reforma do telhado do Centro Cultural de Eventos "Dona Belila". Adjudicado para a empresa: COESÃO ENGENHARIA LTDA, o item 01. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 26 de maio de 2026. Graziela de Cássia Villela – Secretária Municipal de Cultura.

POÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO

EDITAL Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 13.475/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poá – CONTRATADA: LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas, equipamentos e insumos para sinalização viária, destinados a utilização pela Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos – MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026– VALIDADE: 12 (doze) meses –– os preços unitários (preço por item em reais) são:

Item	Descritivo	Unid.	Qtde. Max	Valor Unit
1.	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em solvente cor amarela.	Galão 18 Litros	1.500	R$ 208,50
2.	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em solvente cor branca.	Galão 18 Litros	1.500	R$ 208,50
3.	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em solvente cor azul.	Galão 18 Litros	300	R$ 210,00
4.	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em solvente cor preta.	Galão 18 Litros	300	R$ 210,00
5.	Tinta a base de resina acrílica emulsionada em solvente cor vermelha.	Galão 18 Litros	300	R$ 210,00
6.	Micro Esferas de Vidro refletivas Tipo II-A.	Saco 25 Kg	3.000	R$ 130,00
7.	Solvente para Tinta. Solvente para diluição de tinta acrílica, para demarcação viária.	Galão 18 Litros	800	R$ 195,00

Valor total da Ata de Registro de Preços é de: R$ 1.360.500,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil e quinhentos reais).

Poá, 20 de maio de 2026.

Prodesp Este documento pode ser verificado pelo código E.2026.05.27.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil). ICP Brasil

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 29/05/2026 15:13:33

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Encaminho o processo para providências que se fizerem necessárias, visto que o contrato 92/2026 - C 08/2026 encontra-se lançado no sistema GCASPP, para ciência e após devolver para o departamento de licitações e contratos, a fim que o lançamento AUDESP (Tribunal de Contas) e publicação no PNCP seja realizado no prazo legal conforme a lei 14.133/2021.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 29 de Maio de 2026

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?cca5749b-4f54-4a02-8f7b-a38defce47cc

Comprovante de Tramitação do protocolo 7998/2026 01/06/2026 11:37:46

DE:
12 - SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA / 60 - DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ciente.

MP

Mariana Barros Prado Cremonezi

PERUÍBE, 1 de Junho de 2026

Assinado por Mariana Barros Prado Cremonezi (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://pmpapp.gcaspp.com/assinador/verificacao.aspx?a699b5b0-4129-42c6-a215-c4510e4302b2